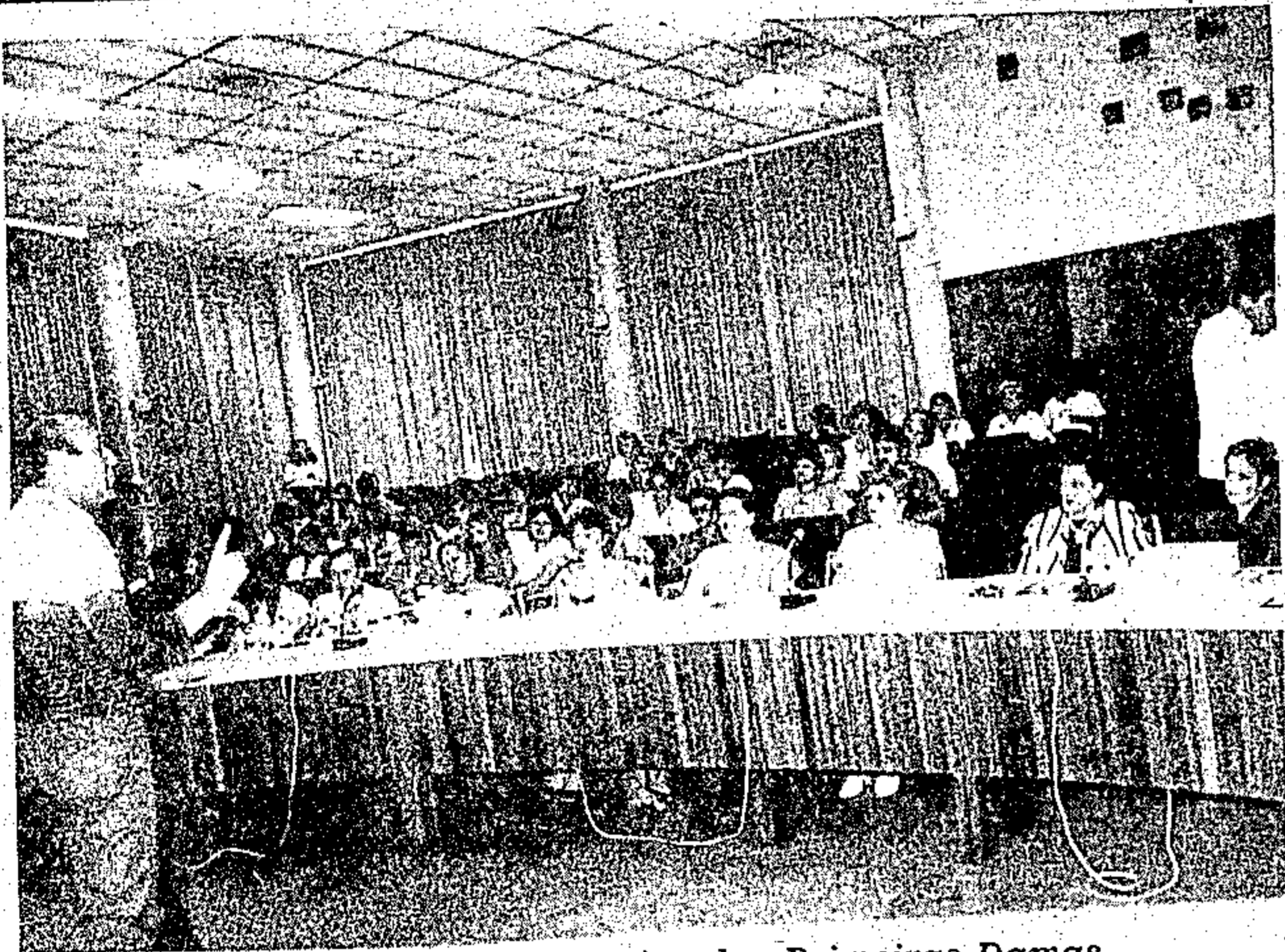




Diário Oficial

ANO XCV-95º DA REPÚBLICA-Nº 25.763

BELEM-QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1986



No auditório da Sudam, o encontro das Primeiras Damas

Primeiras Damas lançam campanhas anti-tóxicos

Durante três dias consecutivos, a partir de domingo, efetuaram vários encontros em Belém as 54 participantes do Encontro das Primeiras Damas Estaduais e Municipais do Norte e Centro-Oeste na Prevenção ao Abuso de Drogas, promovido pelo Governo do Estado do Pará, através da Seduc e da Aspaga. O evento teve o governador Jader Barbalho como presidente de honra e foi aberto às 19 horas de domingo, no auditório da Sudam, sendo dada posse aos novos membros do Conselho Estadual de Entorpecentes. Nessa cerimônia, o Elcione Barbalho discursou, dando ênfase ao combate às drogas, por meio de uma ação que envolva não somente o poder público mas também toda a sociedade. Pretende a dirigente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo sensibilizar as demais primeiras damas para o desenvolvimento de uma campanha de conscientização usando os veículos de comunicação.

Conselho
A palestra inicial foi proferida pelo padre Evaristo Deblase, sob o tema "O abuso de drogas no Brasil", posteriormente havendo exposto seus conhecimentos outros participantes, todos voltados para o problema do uso de tóxicos, nos aspectos farmacológicos, mecânicos, legais, de prevenção, etc. A principal função do Conselho Estadual de Entorpecentes, recentemente criado, será a de orientar a política paraense no combate ao uso indevido de drogas, contribuindo para modificar a maneira como vem sendo encarado o problema. Quer o governador Jader Barbalho que esse órgão proporcione uma visão global da questão, visando principalmente um melhor tratamento aos drogados. "O uso de drogas - enfatizou o governador - não é uma questão policial mas social, política e econômica, sendo importante tratá-lo no contexto geral e visando o drogado como pessoa".

Benefícios para colonos

A Secretaria de Estado de Agricultura, através de seu Grupo de Estudos Técnicos e Científicos (Gretec) leva a efeito seu Projeto de Agrometeorologia, somando esforços junto ao Instituto Nacional de Meteorologia no sentido de apoiar o meio rural fornecendo informações e dados precisos. Com isso, oferta aos interioranos, tecnologia adequada, visando o aprimoramento da agricultura no Pará.

Seis micro-estações agrometeorológicas estão implantadas pela Sagri: Em Curuçá, Faro, Oriximiná, Redenção, Rondon do Pará e Ananindeua, esta localizada na própria sede do Gretec. Mais sete dessas estações serão instaladas, em outros Municípios paraenses; estando também previsto que futuramente todas serão ampliadas,

tornando-se estações agrometeorológicas mais completas, assemelhando-se às utilizadas pelo Instituto Nacional de Meteorologia.

EFICÁCIA

A proporção que forem ampliadas tais unidades, a Saari poderá fornecer informações mais eficazes, garantindo melhores plantios e produtividade, viabilizando maior retorno econômico. Por enquanto o secretário de Agricultura não dispõe de recursos suficientes para aumentar o número de micro-estações agrometeorológicas, porém conta com apoio do governador do Estado para manutenção das que estão em funcionamento, para, no próximo ano, dotá-las de novos equipamentos.

Leite de Rondon do Pará em breve abastecerá Belém

O governador Jader Barbalho presidiu o encerramento da 5ª Feira Agropecuária de Rondon do Pará, domingo último, e anunciou uma série de melhoramentos que sua administração fará no município. Acompanhado de dois secretários de Estado e de outras autoridades, o governador foi recebido pelo prefeito, vereadores, fazendeiros e pela população local, que o levou ao pátio para assistir o desfile de animais e a entrega de prêmios.

Leite Pasteurizado

Na solenidade de encerramento da Feira, o governador revelou que a curto prazo Belém estará consumindo leite pasteurizado, produzido pelo rebanho de Rondon do Pará. A Cipa, Cia. de Lactínio do Pará, deve instalar uma Usina de Resfriamento, em área cedida pela Associação Agropecuária Rondonense.

Atualmente a produção de leite "in natura" garantida pelas fazendas de Rondon do Pará é de 100.000 litros por dia, contando ainda a Cipa com o produto que pode ser conse-

guido com o gado dos municípios circunvizinhos.

Estrada

Foi anunciado pelo governador que a rodovia ligando a cidade de Rondon do Pará à BR-010 será totalmente asfaltada pelo DER, apesar de se tratar de uma via federal. Esse asfaltamento será concluído até dezembro, tempo em que o DER entregará com base assentada a rodovia que vai de Rondon do Pará à cidade de Marabá.

Para Rondon do Pará, o Governo do Estado já repassou mais de seis milhões de cruzados, para atendimento de setores básicos. O grande problema ainda enfrentado pelos rondonenses é o do abastecimento d'água, havendo o governador se comprometido a solicitar à Fundação Sesp uma solução. Falando à população que participou do encerramento da 5ª Feira Agropecuária de Rondon do Pará o governador avisou que também dotará a localidade de uma boa pista para aeronaves.

Veraneio: DER trabalha para recuperar estradas

Todas as rodovias que envolvem as localidades de veraneio no Pará estão sendo recuperadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem, para evitar dificuldades no tráfego de automóveis e ônibus, conduzindo os veranistas a seus destinos. Mesmo os balneários mais afastados serão beneficiados. Já foram iniciados os trabalhos na malha rodoviária dos municípios de Bragança e Viseu. Também estão sendo melhoradas as pistas de rolamento que interligam Ourém a Capitão Poço, e Santa Izabel a Vila Concórdia, passando pela cidade de Bujaru.

O engenheiro Antonio Cesar Brasil, diretor geral do DER-Pa., está aproveitando o início de verão para colocar máquinas nas estradas de prioridade um e explicou que a situação da maioria das rodovias estaduais deve-se à defasagem das cotas do Fundo Rodoviário Nacional, não sendo pior a conjuntura atual, em virtude de o governador Jader Barbalho repassar recursos na ordem de 15 milhões de cruzados.

OUTEIRO

No veraneio de julho, quem preferir ir

passar semanas em Outeiro terá que se sujeitar à travessia em balsas, porém no fim do ano, o trajeto ocorrerá valendo-se da ponte sobre o Furo do Maguari, ora em acelerada construção e a ser inaugurada pelo governador à tarde do dia 8 de novembro. Preocupado com a movimentação durante o mês que se aproxima, o diretor geral do DER-Pa. instruiu a Polícia Rodoviária Estadual quanto a uma perfeita atuação ao longo dessas vias públicas e autorizou as empresas de ônibus a colocarem em tráfego um maior número de veículos, todos em perfeitas condições de uso e cada qual podendo transportar até vinte passageiros em pé.

Ainda no mês de novembro, o governador do Estado entregará à utilização a Rodovia PA-150, que se estende até o extremo sul do Pará, interligando as cidades de Santana do Araguaia, Conceição do Araguaia, Marabá e muitas outras localidades, à capital. Nove frentes de trabalho atuam com esse objetivo, fazendo surgir uma rodovia asfaltada e que para muitos usuários substituirá a Belém-Brasília.

ANO XCV-95º DA REPÚBLICA-Nº 25.763

BELEM-QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nº 4340 e 4371
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

PROVIMENTO Nº 005/86
Da Corregedoria Geral da Justiça

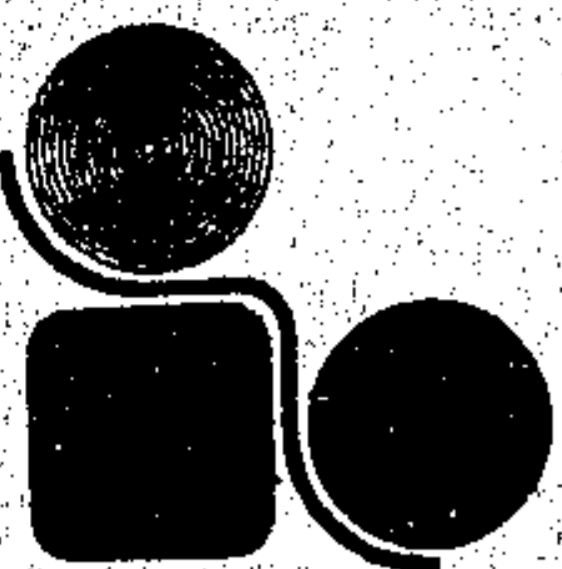
EXTRATOS DE CONVÊNIOS e TER-
MOS ADITIVOS
Da SEPLAN

BOLETINS
Da Justiça Federal

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRESA OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 226-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 957,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página
CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 4340 DE 22 DE MAIO DE 1986.

Dispõe sobre retificação de enquadramento e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, incisos IV e IX, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam retificados os enquadramentos dos servidores LIONEL FONTENELLE BARBALHO, efetivado na classe "B" da Categoria Funcional de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502, através do Decreto nº 344/79, o qual passará a integrar a classe "A" da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501, e JOANA D'ARC PINHEIRO PAES e HELOÍSA TAVARES DE SOUZA, efetivadas na classe "A" da Categoria Funcional de Assistente Jurídico, Código GEP-SJ-202, através do Decreto nº 1992/81, as quais passarão a integrar a Categoria Funcional de Procurador Fiscal da Fazenda Estadual, Código GEP-TAF-504, todos com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, lavrará na ficha funcional dos servidores as anotações em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão tão somente a partir da data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 22 de maio de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 4371 DE 19 DE JUNHO DE 1986.

Dispõe sobre transformação de Cargos, Funções e Empregos da Administração Direta do Estado para as Categorias Funcionais integrantes dos Grupos Ocupacionais do Plano de Classificação de Cargos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no item IV do artigo 91 da Constituição do Estado e, tendo em vis

ta as disposições contidas na Lei nº 4621, de 18 de maio de 1976, Decretos nºs 3873, de 11 de junho de 1985, 4033, de 07 de novembro de 1985.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados em cargos efetivos e empregos permanentes dos diversos Grupos Ocupacionais que compõem o Quadro de Pessoal da Governadoria, Secretaria de Estado de Administração, Secretaria de Estado de Justiça, Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas e Secretaria de Estado de Segurança Pública, os cargos, funções e empregos existentes na Administração Direta do Estado, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - As Unidades de Pessoal dos Órgãos referidos no artigo anterior, lavrará na ficha funcional dos servidores relacionados no Anexo supra citado, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos, na forma do Anexo, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, excetuadas a gratificação de adicional por tempo de serviço, salário família, bem como aquelas gratificações já previstas na legislação vigente para os respectivos Grupos Ocupacionais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 19 de junho de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

ANEXO

Relação Nominal dos Servidores Ocupantes de Cargos e Funções, Transformados a que se refere o Art. 1º do Decreto nº 4371 de 19 de junho de 1986.

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas
Quadro Permanente.

Grupo : Serviços Jurídicos	Código : GEP-SJ-200
Categoria Funcional : Assistente Jurídico	Código : GEP-SJ-202
Classe : A	Código : GEP-SJ-202.1
01 - Março Aurélio de Almeida Buarque	
Grupo : Outras Atividades de Nível Superior	Código : GEP-ANS-600
Categoria Funcional : Assistente Social	Código : GEP-ANSAS-600
Classe : A	Código : GEP-ANSAS-602.1
01 - Heliete Quaresma de Lima	
Categoria Funcional : Arquiteto	Código : GEP-ANSA-601
Classe : A	Código : GEP-ANSA-601.1
01 - Benedito José Mello de Moura	
02 - Hélcio Moreira Arruda	
03 - Mário Salgado Freire da Silva	
04 - Osiris Barros da Silva	
Categoria Funcional : Economista	Código : GEP-ANSE-600
Classe : A	Código : GEP-ANSE-601.1
01 - Rejane Maria Pinheiro Martins	
02 - Soraya Steia Carvalho Braga	
Categoria Funcional : Engenheiro	Código : GEP-ANSE-601
Classe : A	Código : GEP-ANSE-601.1
01 - José Maria de Oliveira Lobo	
02 - Otávio Sampaio Melo Júnior	
03 - Rui Guilherme Carneiro Bentes	
04 - Paulo Francinette Marques	
05 - Heber Neves de Souza	
06 - Djalma Oliveira Filho	
07 - Guilherme Augusto Miranda Cabral	
Grupo : Outras Atividades de Nível Médio	Código : GEP-ANM-800
Categoria Funcional : Auxiliar de Engenharia	Código : GEP-ANM-804
Classe : A	Código : GEP-ANM-804.1
01 - Cristovão de Jesus Corrêa	
02 - Raimundo Antonio Melo da Silva	
03 - Merta Silye Bastos Neves	
04 - Maria do Socorro Flor de Lins	
05 - Hissilê Raimunda Costa Holanda	

Categoria Funcional : Auxiliar em Serviço de Comunicação Código : GEP-AMH-806
Classe : A Código : GEP-AMH-806.1

01 - Maria Oscarina de Souza Cordeiro

Grupo : Serviços Auxiliares Código : GEP-SA-900
Categoria Funcional : Agente Administrativo Código : GEP-SA-901
Classe : A Código : GEP-SA-901.1

01 - Maria Helena de Brito Dias
02 - Otton Cardoso Guimarães
03 - Regina Cleide de Souza Lima
04 - Humberto Assunção Lima Braga
05 - Geraldo Nunes de Lima
06 - Sandra Maria Lima Aguiar
07 - Ovídio Guilherme Marques Galvão
08 - Sandra Maria Silva de Carvalho
09 - Maria Ângela Pereira da Silva
10 - Eder Kennedy Pereira de Sousa
11 - Marlon Jorge de Oliveira Bentes

Grupo : Transporte Oficial e Portaria Código : GEP-TP-1.100

Categoria Funcional : Agente de Portaria Código : GEP-TP-1.102
Classe : A Código : GEP-TP-1.102.1

01 - Ronaldo dos Santos Dias
02 - Maria Francisca do Nascimento Santana
03 - João de Almeida Borges
04 - Carlos Augusto da Conceição Monteiro
05 - Raimundo Guilherme de Moura Coelho

GABINETE DO GOVERNADOR

Grupo : Serviços Auxiliares Código : GEP-SA-900
Categoria Funcional : Agente Administrativo Código : GEP-SA-901
Classe : A Código : GEP-SA-901.1

01 - Edna Maria Jardim de Quadros
02 - Elvina do Socorro de Souza Bragança
03 - Eliana Cardoso
04 - Marcelino Freitas Tavares
05 - Nalu do Socorro Rodrigues Bacha

Grupo : Transporte Oficial e Portaria Código : GEP-TP-1.100
Categoria Funcional : Agente de Portaria Código : GEP-TP-1.102
Classe : A Código : GEP-TP-1.102.1

01 - José Maria Cardoso da Silva
02 - Oscarina Abreu dos Santos

Grupo : Serviços Operacionais Código : GEP-SO-1.000
Categoria Funcional : Agente de Artes Práticas na Especialidade Cozinha Código : GEP-SO-1010
Classe : A Código : GEP-SO-1.010.1

01 - Maria Eliza Pereira da Conceição
02 - Maria Inez da Conceição

Categoria Funcional : Agente de Artes Práticas na Especialidade de Lavanderia Código : GEP-SO-1010
Classe : A Código : GEP-SO-1010.1

01 - Osmarina Palheta da Rocha

Grupo : Serviços Jurídicos Código : GEP-SJ-200
Categoria Funcional : Assistente Jurídico Código : GEP-SJ-202
Classe : A Código : GEP-SJ-202.1

01 - Anacleto Salles Guimarães

Grupo : Serviços Jurídicos Código : GEP-SJ-200
Categoria Funcional : Assistente Jurídico Código : GEP-SJ-202
Classe : "A" Código : GEP-SJ-202.1

01 - Claudia Cristina do Vale Guzzo
02 - Eduardo Antonio Cunha Bastos
03 - Eliana de Fátima Silva Costa
04 - Nadine Maria Jovahy Khaled Faliacne
05 - Fozenir Joana de Alencar Medeiros
06 - Edna Maria de Costa Santos

Grupo : Outras Atividades de Nível Superior Código : GEP-ANS-600
Categoria Funcional : Biblioteconômista Código : GEP-ANS-603
Classe : "A" Código : GEP-ANS-603.1

01 - Maria do Perpétuo Socorro Abraham de Assis

Categoria Funcional : Contador Código : GEP-ANSC-605
Classe : "A" Código : GEP-ANSC-605.1

01 - Edilaércio Fernandes Nunes
02 - Eduilma do Socorro Alves Batista
03 - Jorge Cordeiro Celso
04 - Lucilla de Freitas Turie
05 - Lucilene de Jesus Araújo
06 - Maria de Lourdes Souza

Categoria Funcional : Economista Código : CEP-ANSE-606
Classe : "A" Código : CEP-ANSE-606.1

01 - Antônio Roberto de Siqueira Gomes
02 - Edna Maria Costa da Costa
03 - Eliana Peixoto de Souza
04 - João Sérgio Marques e Silva
05 - Maria de Fátima Andrade Lobato
06 - Sílvia Sabucala
07 - Sarynara Stassel Braga de Almeida

Categoria Funcional : Psicólogo Código : GEP-ANSPis-615
Classe : "A" Código : GEP-ANSPis-615.1

01 - Francisca Suelly Campos Garmona
02 - Maria Elizabeth Macêdo de Moraes

Categoria Funcional : Administrador Código : GEP-ANSAD-617
Classe : "A" Código : GEP-ANSAD-617.1

01 - Edna Maria Cardoso da Silva
02 - Ana Paula Lima Gouvea
03 - Antonia Assumpção de Souza
04 - Antonio Augusto Campos Fernandes (Santarém)
05 - Antonio Vladimir Cavalcante Pauxis
06 - Alcides Camarão Filho
07 - Claudemir Mário Couto Lima
08 - Edna Luiza Silva de Oliveira
09 - Guioo Teixeira Machado
10 - Hermínia Gohnston Melo
11 - Luso Salés Sclyno Junior
12 - Lucival Moraes Teixeira
13 - Flávia Cristina Silva de Lima
14 - Georgete de Nazaré Casemiro Pampolha
15 - Margarete Moraes Pinto
16 - Maria Clarice de Carvalho Valente
17 - Maria Gorette Gomes Pereira
18 - Maria do Perpétuo Socorro Cabral Bestene
19 - Maria Edna Crespo Silva
20 - Maria Inez Campos Donati Jorge
21 - Maria Ivete Rabelo da Silva
22 - Maria Lúcia Salgado Barra
23 - Marcio Augusto de Almeida Lobato
24 - Paulo Roberto Nepomuceno de Lima
25 - Reinaldo dos Santos Barros
26 - Zélia Santos de Sales

Categoria Funcional : Técnico de Assuntos Educacionais Código : GEP-ANSTAE-611
Classe : "A" Código : GEP-ANSTAE-611.1

Formação Plena

01 - Ana Cristina Gomes e Silva
02 - Elivana Maia Batista
03 - Liãne Maria da Rocha Machado

04 - Luiza Helene Rodrigues Lopes
Grupo : Outras Atividades de Nível Médio Código : GEP-AMM-800
Categoria Funcional : Auxiliar de Engenharia Código : GEP-AMM-804
Classe : "A" Código : GEP-AMM-804.1

01 - Acácia Lúcia Nascimento Pereira
02 - Raimundo Nonato Castelo Júnior
03 - Nilson Fernando Maciel Souza

Categoria Funcional : Técnico de Contabilidade Código : GEP-ANM-810
Classe : "A" Código : GEP-ANM-810.1

01 - Marco Aurélio Dolzane do Couto

Grupo : Serviços Auxiliares Código : GEP-SA-900
Categoria Funcional : Agente Administrativo Código : GEP-SA-901
Classe : "A" Código : GEP-SA-901.1

01 - Antônio Oliveira de Vasconcelos (Santarém)
02 - Antonio Carlos dos Santos Melo
03 - Antonio Artur da Silva Almeida
04 - Annis Elias Chein Casseb
05 - Ângela Maria dos Santos Quadros
06 - Claudelina de Aquino Rodrigues (Santarém)
07 - Eulália Romana de Paixão

08 - Fernando José Silva dos Santos
09 - José Antonio Pereira da Silva
10 - Josenilce Costa da Silva Pantoja
11 - José Maria Zeferino dos Anjos
12 - Keler Eliseu da Costa Lobo
13 - Kelly Rose Araújo de Sá
14 - Luciano dos Santos Machado Lima
15 - Maria das Graças Figarella (Santarém)
16 - Maria do Socorro da Silva Teixeira

Quarta-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1986 - 5

0397

- 17- Maria Suely Margálio do Vale
- 18- Maria das Graças Duarte de Medeiros
- 19- Maria do Socorro da Cruz Castilho
- 20- Maria Ellete de Lima
- 21- Maria da Conceição Brigido Nascimento
- 22- Maria do Socorro de Oliveira Lima
- 23- Marlene de Nazareth Marçal Rocha
- 24- Maria Arlete de Souza Silva
- 25- Maria Luiza Santos e Gama
- 26- Maria de Lourdes Ribeiro Costa
- 27- Márcia Paixão Santos
- 28- Maria Ivana Garcia Abdon Demétrio
- 29- Odilene Fernandes da Conceição
- 30- Paulo Afonso Caldeira dos Santos
- 31- Paula Leal Ferreira
- 32- Sílvia Regina Salés Lobato
- 33- Sergiete das Graças Lobo Seabra
- 34- Venilde de Aguiar Batilha

Categoria Funcional: Datilógrafo
Classe: "A"

Código: GEP-SA-902
Código: GEP-SA-902.1

01- Kátia Cristina Bentes Moreira

Grupo: Transporte Oficial e Portaria
Categoria Funcional: Motorista
Classe: "A"

Código: GEP-TP-1100
Código: GEP-TP-1101
Código: GEP-TP-1101.1

01- Germano dos Santos Parente

Categoria Funcional: Agente de Portaria
Classe: "A"

Código: GEP-TP-1102
Código: GEP-TP-1102.1

- 01- Constantino Jesus Pereira de Azevedo
- 02- Maria Tereza da Silva Costa
- 03- Raimunda dos Santos Ribeiro (Santarém)
- 04- Raimundo de Fátima Ribeiro Costa

Grupo: Serviços Operacionais
Categoria Funcional: Agente de Operações Gráficas
Classe: "A"

Código: GEP-SO-1000
Código: GEP-SO-1005
Código: GEP-SO-1005.1

- 01- Fernando Pinheiro Pereira
- 02- José Guilherme Oliveira Vaz

Categoria Funcional: Agente de Artes Práticas na Especialidade de Abastecimento e Conservação de Veículos
Classe: "A"

Código: GEP-SO-1010
Código: GEP-SO-1010.1

- Evandro dos Anjos Santos
- 02- Moacir Moreira Lima
- 03- Raimundo Nonato Saldanha Assunção
- 04- Gerson Broni Pereira
- 05- Marco Antonio Pereira da Costa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Grupo: Outras Atividades de Nível Superior
Categoria Funcional: Biblioteconomista
Classe: "A"

Código: GEP-ANS-600
Código: GEP-ANSB-603
Código: GEP-ANSB-603.1

- 01- Filomena Elisa Buenão de Jesus
- 02- Magda Helena Chaar Abdul-Khalek
- 03- Maria Alice Bela da Cruz
- 04- Maria do Céu Braga Martins
- 05- Maria de Fátima Veloso Dias
- 06- Maria das Graças da Costa Siqueira
- 07- Maria de Nazaré Souza de Mendonça
- 08- Maria do Socorro Baía dos Santos
- 09- Neuza Dias Parades
- 10- Rosa Maria de Lima e Silva

Categoria Funcional: Sociólogo
Classe: "A"

Código: GEP-ANSS-616
Código: GEP-ANSS-616.1

- 01- Ana Elizabete da Silva Seguin Dias
- 02- Vanilda Pompeu da Silva

Categoria Funcional: Arquiteto
Classe: "A"

Código: GEP-ANSA-611
Código: GEP-ANSA-611.1

- 01- Antonio Claudio Coimbra Vallinoto Júnior
- 02- Edilson Silva dos Santos
- 03- Elizabeth Serrano Albert
- 04- Emanuel José Franco Ferreira
- 05- Flávio Macedo de Andrade Filho
- 06- Geórgia Oliveira Teixeira
- 07- Luciano Pinto Cesar de Oliveira
- 08- Maria Angélica de Meira Rodriguez
- 09- Maria Eugénia Coimbra

- 10- Maria de Nazaré de Andrade Moreira Porto
- 11- Rodolfo Domingos e Silva Cerveira
- 12- Samuel Sôstenes de Salas Ramos
- 13- Tâmara Hadio Sarré

Categoria Funcional: Técnico em Assuntos Culturais
Classe: "A"

Código: GEP-ANSTAC-618
Código: GEP-ANSTAC-618.1

- 01- Celina do Socorro Rabeio Chaves
- 02- Jair de Sousa Pedrosa
- 03- Liâmara Costa de Oliveira
- 04- Maria Inez Sarmiento
- 05- Maria de Nazaré de Oliveira Fernandes
- 06- Paulo Sérgio Martins Braga
- 07- Rosângela dos Santos Telles

Categoria Funcional: Administrador
Classe: "A"

Código: GEP-ANSAD-617
Código: GEP-ANSAD-617.1

01- Ilma Lúcia Fadel Teixeira

Grupo: Serviços Jurídicos
Categoria Funcional: Assistente Jurídico
Classe: "A"

Código: GEP-SJ-200
Código: GEP-SJ-202
Código: GEP-SJ-202.1

- 01- Geraldo Maria Albuquerque Sirocheau
- Valdir Mártires Coelho

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio
Categoria Funcional: Auxiliar em Serviços de Comunicação
Classe: "A"

Código: GEP-ANM-500
Código: GEP-ANM-500.1
Código: GEP-ANM-500.1

- 01- João Batista da Costa Pinheiro
- 02- Maria Clélia Monte dos Santos Leite
- 03- Nazaré do Socorro da Costa Pires
- 04- Vera Lúcia Malá Ferreira

Grupo: Serviços Auxiliares
Categoria Funcional: Agente Administrativo
Classe: "A"

Código: GEP-SA-900
Código: GEP-SA-901
Código: GEP-SA-901.1

- 01- Alfredina Miranda Teixeira
- 02- Ana do Socorro Nunes Moura
- 03- Antonieta Mota de Jesus
- 04- Arlan Madson de Oliveira Lima
- 05- Dacirlei Ferreira Quaresma
- 06- Deusá Maria dos Santos Bezerra
- 07- Dinédima Silva Lima

- 08- Doraly Nazaré Costa Amaro
- 09- Elza Maria Simões Oliveira
- Francisca Reny Bezerra da Silva

- 11- Geraldo Afonso de Vasconcelos Cardoso
- 12- Jacinira de Cunha Magalhães
- 13- Jocimar Siqueira da Silva
- 14- Jucemir Siqueira da Silva
- 15- Luiz Carlos de Jesus Pessoa
- 16- Maria de Fátima Lima Barroso
- 17- Maria do Socorro do Carmo Teixeira
- 18- Nelcy de Jesus Góes Neves
- 19- Normélia Gonçalves da Veiga
- 20- Paulo Sérgio Ferreira de Souza
- 21- Pedro Maia da Conceição
- 22- Raimundo Nonato Abreu Ruiz
- 23- Rose Mary de Silva Pinheiro
- 24- Sarcia Lúcia do Carmo Amarel
- 25- Sílvia Cristina dos Santos Blanco
- 26- Valmir Antonio de Almeida Rodrigues

Categoria Funcional: Datilógrafo
Classe: "A"

Código: GEP-SA-900
Código: GEP-SA-900.1

01- Jelson José Lameira Tranda de Barros

Grupo: Transporte Oficial e Portaria
Categoria Funcional: Agente de Portaria
Classe: "A"

Código: GEP-TP-1100
Código: GEP-TP-1102
Código: GEP-TP-1102.1

- Eunice de Conceição Lima Veras
- 02- João de Matta Calandrini Azevedo Miranda
- 03- Lauro Antonio de Aviz Matos
- 04- Pedro Antonio dos Santos
- 05- Raimundo Lourenço Justiniano
- 06- Raimundo Wanderlei dos Santos Jerca

Grupo: Serviços Operacionais
Categoria Funcional: Agente de Assuntos Culturais
Classe: "A"

Código: GEP-SC-100
Código: GEP-SC-107
Código: GEP-SC-107.1

- 01- Atalysio Fesboa
- 02- Carlos Magno Pessoa
- 03- Marcelo Leite Cerveira

Quarta-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ Junho - 1986 - 7

0399

Grupo: Transporte Oficial e Portaria
Categoria Funcional: Agente de Portaria
Classe: "A"

- 01- Adalberto das Chagas Freitas
- 02- Carlos Alberto dos Santos Siqueira
- 03- Carlos Augusto de Souza (Renato Chaves)
- 04- Carlos Vicent de Azevedo Jaime
- 05- Domingos Miranda Monteiro
- 06- Francisco Jorge Oliveira da Silva
- 07- Jesus de Nazaré Barros Igreja
- 08- João Lima Ferreira
- 09- João Mendes da Silva
- 10- José Maria Xavier da Silva
- 11- Maria Queiroz Vieira
- 12- Milton Raimundo Leopoldino
- 13- Pedro Santos de Albuquerque
- 14- Raimunda Rodrigues Farias (Renato Chaves)
- 15- Samuel Amaral da Trindade

Código: GEP-TP-1100
Código: GEP-TP-1102
Código: GEP-TP-1102.1

- 16- Maria Lucia Lima
- 17- Maria do Socorro Feres da Costa
- 18- Marília Jansen Silva Pinto
- 19- Mary Rose de Souza Rodrigues
- 20- Paulo Fernandes Soares Moraes
- 21- Renê de Azevedo Cardoso Bentes
- 22- Raimundo Cardoso Silva
- 23- Raimundo Conceição da Silva
- 03- Maria de Fátima dos Santos Luz
- 04- Raimundo Alvares Moreira Junior
- 05- Regina Ferreira Vaz

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: Serviços Jurídicos
Categoria Funcional: Assistente Jurídico
Classe: "A"

- 01- Elton de Santos Oliveira Sotão
- 02- Maria das Graças Felipe Barbosa
- 03- Natanael Furtado de Araújo
- 04- Wilson Dantas Jorge Filho

Código: GEP-SJ-200
Código: GEP-SJ-202
Código: GEP-SJ-202.1

Grupo: Outras Atividades de Nível Superior
Categoria Funcional: Assistente Social
Classe: "A"

- 01- Fátima Lúcia de Andrade e Silva
- 02- Maria Felcissima Guimarães Pimenta
- 03- Nilzete Maria Pereira Vilhena
- 04- Raimunda Silva Carvalho

Código: GEP-ANS-610
Código: GEP-ANSAS-602
Código: GEP-ANSAS-612.1

Categoria Funcional: Médico
Classe: "A"

Código: GEP-ANSM-612
Código: GEP-ANSM-612.1

- 01- Artemiô de C. Cabral de Melo Junior
- 02- José Domingos Lima Pereira
- 03- Rosana da Cunha Simões

Categoria Funcional: Psicólogo
Classe: "A"

- 01- José Gouvêa Pereira
- 02- Francisco dos Santos Gonçalves

Código: GEP-ANSPis-615
Código: GEP-ANSPis-615.1

Grupo: Serviços Auxiliares
Categoria Funcional: Agente Administrativo
Classe: "A"

- 01- Ana Lúcia da Silva Campos
- 02- Ecylea de Araújo Paiva
- 03- Heloisa Helena de Moura Serra Bastos
- 04- Lisneti Maria de Castro

Código: GEP-SA-900
Código: GEP-SA-901
Código: GEP-SA-901.1

Categoria Funcional: Odontólogo
Classe: "A"

- 01- Fernando Rabello Mendes Filho

Código: GEP-ANSO-614
Código: GEP-ANSO-614.1

Grupo: Planejamento
Categoria Funcional: Técnico de Planejamento
Classe: "A"

- 01- Maria Raimunda Favacho Monteiro de Oliveira
- 02- Rui Pinheiro de Souza

Código: GEP-PL-1200
Código: GEP-PL-1201
Código: GEP-PL-1201.1

Grupo: Transporte Oficial e Portaria
Categoria Funcional: Motorista
Classe: "A"

- 01- Manoel de Lima Mouta

Código: GEP-TP-1100
Código: GEP-TP-1101
Código: GEP-TP-1101.1

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio
Categoria Funcional: Auxiliar de Saúde
Classe: "A"

- 24- Raimundo Soares de Freitas
- 25- Rosa Maria Freitas Solon
- 26- Rosângela Maria Soares Moraes
- 27- Rosa Mary de Fátima Melo
- 28- Sebastiana Ferreira Palma
- 29- Sebastião Jordão Faro
- 30- Tereza Maria Santos Aguiar
- 31- Zuleide da Silva Carneiro
- 02- Zuleide Rodrigues da Cruz

Código: GEP-AM-800
Código: GEP-AM-802
Código: GEP-AM-802.1

Categoria Funcional: Agente de Portaria
Classe: "A"

- 01- Lúcia Ataide Coutinho

Código: GEP-TP-1102
Código: GEP-TP-1102.1

TABELA PERMANENTE

Grupo: Serviços Jurídicos
Categoria Funcional: Assistente Jurídico
Classe: "A"

- 01- André Silva de Oliveira
- 02- José Ronaldo Dias Campos

Código: GEP-SJ-200
Código: GEP-SJ-202
Código: GEP-SJ-202.1

Grupo: Serviços Operacionais
Categoria Funcional: Agente de Eletricidade
Classe: "A"

- 01- Edmundo Rodrigues da Cruz
- 02- Inze dos Santos

Código: GEP-SC-1000
Código: GEP-SC-1001
Código: GEP-SC-1001.1

Categoria Funcional: Agente de Saúde
Classe: "A"

- 01- Anazilda Craveiro Cardoso
- 02- Antonio Sérgio de Souza Canindé
- 03- Dalvina Nascimento Ferreira

Código: GEP-ANM-803
Código: GEP-ANM-803.1

Categoria Funcional: Agente de Carpintaria
Classe: "A"

- 01- Azeval da Conceição Prador
- 02- Alfredo Silva Figueiredo
- 03- José Gonçalves das Chagas
- 04- Martinho Pombo Monteiro Filho

Código: GEP-SC-1002
Código: GEP-SC-1002.1

Grupo: Serviços Auxiliares
Categoria Funcional: Agente Administrativo
Classe: "A"

- 01- Milton Lopes Martins
- 02- Ana Lúcia Nunes de Souza
- 03- Ana Lúcia Teixeira da Costa
- 04- Ana Maria Rodrigues
- 05- Antonio Augusto Vulcão Lima
- 06- Antonio Carlos dos Santos Correa
- 07- Benedita Pereira Pimenta
- 08- Claudio Expedito Lourenço da Silva
- 09- Cláudia de Fátima Melo Monteiro
- 10- Ivailcina Rosa Socorro Mala
- 11- Ivonete Diniz Bahia
- 12- João Manoel da Cunha Serra Neto
- 13- Lucila Maria de Araújo Almeida
- 14- Luiz Paulo de Miranda
- 15- Marcia Bernadeth Rabelo Portugal da Costa

Código: GEP-SA-900
Código: GEP-SA-901
Código: GEP-SA-901.1

Categoria Funcional: Agente de Mecânica
Classe: "A"

- 01- Aluísio Gomes da Silva

Código: GEP-SC-1003
Código: GEP-SC-1003.1

Categoria Funcional: Agente de Soldagem
Classe: "A"

- 01- Carlos Roberto Silva Costa

Código: GEP-SC-1004
Código: GEP-SC-1004.1

Categoria Funcional: Auxiliar de Atividades Agropecuárias
Classe: "A"

- 01- Carlos Roberto Silva Costa

Código: GEP-SC-1005
Código: GEP-SC-1005.1

Categoria Funcional: Agente de Práticas Práticas de Engenharia de Construção Civil
Classe: "A"

- 01- Carlos Roberto Silva Costa

Código: GEP-SC-1006
Código: GEP-SC-1006.1

Categoria Funcional: Motorista

Classe: 04

Secretaria Funcional: Motorista

Classe: 04

Nome: José de Souza

02- Cristalina Monteiro da Silva

03- Maria das Graças de Nascimento

04- Miguel da Conceição dos Santos

05- Rosário Pereira da Silva

Grupo: Transporte Oficial e Fortar

Secretaria Funcional: Motorista

Classe: 04

Assessoria: Luz Palácio

Assessoria: Luz Palácio

Assessoria: Luz Palácio

Assessoria: Luz Palácio

Assessoria: Luz Palácio

Assessoria: Luz Palácio

Assessoria: Luz Palácio

Assessoria: Luz Palácio

Assessoria: Luz Palácio

Assessoria: Luz Palácio

Assessoria: Luz Palácio

Assessoria: Luz Palácio

Assessoria: Luz Palácio

Assessoria: Luz Palácio

Assessoria: Luz Palácio

Assessoria: Luz Palácio

Assessoria: Luz Palácio

Assessoria: Luz Palácio

Assessoria: Luz Palácio

Assessoria: Luz Palácio

Assessoria: Luz Palácio

Assessoria: Luz Palácio

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 392, DE 03 DE ABRIL DE 1986. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que AGOSTINHO DE JESUS BELO, solicita através do Processo nº 01420/85-SEAD, revisão de seus proventos, e, Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE: I - Retificar os proventos de AGOSTINHO DE JESUS BELO, após sentado no cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados na Portaria nº 585, de 13.07.81, sob o Acórdão nº 11.867, de 25.08.81/TCE, passando a perceber Cz\$ 3.478,28 ... (Três mil, quatrocentos e setenta e oito centavos) e vinte e oito centavos), assim discriminados: - Vencimento Integral..... Cz\$ 1.356,05 - Risco de Vida-40%..... Cz\$ 542,42 - Gratificação de Função Policial-50%..... Cz\$ 678,03 - Adicional-35%..... Cz\$ 901,78 - Provento Mensal..... Cz\$ 3.478,28 II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 09.09.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 03 de abril de 1986 ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.656 de 03.06.1986. (G. Reg. nº 14.496)

PORTARIA Nº 543, DE 16 DE ABRIL DE 1986. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE: APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53 e art. 6º da Lei nº 4807/78, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na base da Resolução nº. 9986/82-TCE, LINDINALVA NAZARETH CARDOSO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 5.610,08 ... (cinco mil, seiscentos e dez cruzados e oito centavos), assim discriminados: - Vencimento Integral..... Cz\$ 1.154,67 - Grat. de Função de Vice-Direção (100h x Cz\$ 11,54) de art. 164 da Lei nº 749/53 e art. 6º da Lei nº 4807/78)..... Cz\$ 1.154,00 - Grat. de Nível Sup.-80% (§ 4º da Lei nº 5020/82, comb. c/ art. 9º do Dec. nº. 3958/85)..... Cz\$ 1.846,94 - Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE)..... Cz\$ 1.454,47 - Provento Mensal..... Cz\$ 5.610,08

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 16 de abril de 1986 ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.653 de 03.06.1986. (G. Reg. nº 14.496)

PORTARIA Nº 544, DE 16 DE ABRIL DE 1986. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE: APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, DORACELI MALCHER DE CASTRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.301,96 (hum mil, trezentos e um cruzados e noventa e seis centavos), assim discriminados: - Vencimento Integral..... Cz\$ 964,41 - Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)..... Cz\$ 337,55 - Provento Mensal..... Cz\$ 1.301,96

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 16 de abril de 1986 ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.653, de 03.06.1986. (G. Reg. nº 14.496)

PORTARIA Nº 545, DE 16 DE ABRIL DE 1986. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE: APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da lei nº 4502/73, MARIA DOLORES SANTOS RAIOL, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.272,70 (hum mil, duzentos e setenta e dois cruzados e setenta centavos), assim discriminados: - Vencimento Integral..... Cz\$ 942,74 - Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)..... Cz\$ 329,96 - Provento Mensal..... Cz\$ 1.272,70

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 16 de abril de 1986 ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.654 de 03.06.1986. (G. Reg. nº 14.496)

PORTARIA Nº 546, DE 16 DE ABRIL DE 1986. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE: APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, FILISBINA CASTILHOS DOS REIS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Viçosa, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.301,96 (hum mil, trezentos e um cruzados e noventa e seis centavos), assim discriminados: - Vencimento Integral..... Cz\$ 964,41 - Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)..... Cz\$ 337,55 - Provento Mensal..... Cz\$ 1.301,96

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 16 de abril de 1986 ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.652, de 03.06.1986. (G. Reg. nº 14.496)

PORTARIA Nº 872, DE 13 DE JUNHO DE 1986. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e, Considerando os termos do Proc. nº 00824/86-SEAD,

RESOLVE: Redistribuir "ex-offício" ETELVINA NOGUEIRA VILHENA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado de Saúde Pública. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 13 de junho de 1986 ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 14.528)

PORTARIA Nº 880, DE 16 DE JUNHO DE 1986. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delega poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, Considerando os termos do Of. nº 59/86, de 09.05.86-Salvador. RESOLVE: Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IX CONTUR-Congresso Nacional de Turismo e do III FENAUTUR-Feira Nacional de Utilidades Turísticas, a realizar-se no Centro de Convenções da Bahia, no período de 24 a 28 de novembro do corrente ano. Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 16 de junho de 1986 ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 14.528)

PORTARIA Nº 881, DE 16 DE JUNHO DE 1986. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, Considerando os termos do Of. s/nº de 26.05.86-Recife-PE. RESOLVE: Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IX Encontro Nacional de Supervisores Educacionais, a realizar-se no Centro de Convenções de Pernambuco, no período de 05 a 10 de outubro do corrente. Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 16 de junho de 1986 ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 14.528)

PORTARIA Nº 882, DE 17 DE JUNHO DE 1986. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 110/86-SEGUP. RESOLVE: Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Anajás. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 17 de junho de 1986 ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 14.528)

PORTARIA Nº 883, DE 17 DE JUNHO DE 1986. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 110/86-SEGUP. RESOLVE: Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749 de 24.12.53, MANOEL FERNANDES DE MENEZES, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Anajás. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 17 de junho de 1986 ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. reg. nº 14.528)

PORTARIA Nº 885, DE 18 DE JUNHO DE 1986. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00960/86-SEAD. RESOLVE: Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Hiri, AGOSTINHA OLIVEIRA DA SILVA PORTUGAL, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-AMN-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 18 de junho de 1986 ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 14.528)

PORTARIA Nº 886, DE 18 DE JUNHO DE 1986. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00960/86-SEAD. RESOLVE: Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Hiri, MARIA CELES CASTRO DE MIRANDA ocupante da função de Professor Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 18 de junho de 1986 ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 14.528)

PORTARIA Nº 900, DE 18 DE JUNHO DE 1986. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 114/86-SEGUP. RESOLVE: Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749 de 24.12.53, JOÃO NEPOMUCENO ALVES, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Curuçá. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 18 de junho de 1986 ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 14.528)

PORTARIA Nº 899, DE 18 DE JUNHO DE 1986.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 111/86-SEGUP.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, o Subtenente FM R/R JOSÉ RIBANAR DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Santa Isabel do Pará.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de junho de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14.528)

PORTARIA Nº 903, DE 18 DE JUNHO DE 1986.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Representação do Governo do Estado no Distrito Federal - Brasília, TÂNIA MARA DE SIQUEIRA ARRAYS, ocupante da função de Assistente Técnico Ref. XXVI, lotado na Secretaria de Estado de Administração.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de junho de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14.528)

PORTARIA Nº 918, DE 23 DE JUNHO DE 1986.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do memº nº 131/86-SEAD.
RESOLVE:
Retificar a Port. nº 823, de 04.06.86, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, da Casa Civil da Governadoria do Estado, CELSO NAZARENO DA SILVA, ocupante da função de Motorista Ref. VIII, lotado na Secretaria de Estado de Administração, cujo ônus passa a ser para o órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de junho de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14.535)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 194/86
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Salinópolis - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro à Prefeitura Municipal de Salinópolis, no Município de Salinópolis".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600231, DE 30/05/86.
VALOR: Czs 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 30 de maio de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 209/86
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Associação dos Moradores da Vila de Sta. Terezinha de Tauri.
OBJETO: "Conclusão da Sede da Associação dos Moradores da Vila de Santa Terezinha de Tauri", no Município de Itupiranga.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.096-Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais - IFE; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600245, DE 06/06/86.
VALOR: Czs 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 06 de junho de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e SAINT-CLAIR GOMES PEREIRA, Presidente.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 205/86
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santa Maria do Pará-Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão, no Município de Santa Maria do Pará".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR - 01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600242, DE 04/06/86.
VALOR: Czs 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 4 de junho de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 200/86
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a União Beneficente dos Chauffeurs do Pará.
OBJETO: "Aquisição de Veículo, para a União Beneficente dos Chauffeurs do Pará".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR - 01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600237, DE 03/06/86.
VALOR: Czs 49.900,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS CRUZADOS).

PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA: 21 de maio de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ORLANDO MARIANO GUERREIRO CALVINHO, Presidente.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 014/86
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará.
OBJETO: "Acréscimo do valor total do Convênio supracitado".
VALOR SUPLEMENTADO: Czs 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR - 01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600208, DE 21/05/86.
DATA: 21 de maio de 1986.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MÁRIO DA COSTA BARBOSA, Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 495/85
FUNDEPARÁ/OFR-01/OFR-00
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado e prorrogar o prazo do mesmo.
VALOR SUPLEMENTADO: Czs 11.044.554,06 (ONZE MILHÕES, QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZADOS E SEIS CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 600068, DE 16/05/86.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 15 de maio de 1986.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 697/85
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria Municipal de Obras-SEOB.
OBJETO: Classificar a despesa para 1986.
VALOR: Czs 69.150,00 (SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600206, DE 19/05/86.
DATA: 19 de maio de 1986.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ARMANDO OSÓRIO DE MENDONÇA, Secretário Municipal de Obras.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 495/85
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Czs 7.363.036,04 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, TRINTA E SEIS CRUZADOS E QUATRO CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 600042, DE 18/04/86.
DATA: 18 de abril de 1986.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.
(Ext. Nº 7486 - Reg. Nº 19469 - Of.º 25.06.86)

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 197/86
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Oriximiná-Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no Município de Oriximiná.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600235, DE 02.06.86.
VALOR: Czs 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 02 de junho de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANTONIO CALDE RARO FILHO, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 139/86
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Conceição do Araguaia - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Programa Cidades Frente a Frente".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600171, DE 14.05.86.
VALOR: Czs 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 14 de maio de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ORLANDO MENDONÇA DE LIMA, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 149/86
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Chaves - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no Município de Chaves.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600181, DE 15.05.86.
VALOR: Czs 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 15 de maio de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JURANDIR UBI RAJARA DOS ANJOS LOBATO, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 263/84
FUNDEPARÁ/OFR-01

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e dar nova redação à Cláusula Terceira do Convênio supracitado, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio, num total de Czs 455.911,11 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E ONZE CRUZADOS E CINCO CENTAVOS), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) No exercício de 1984 - Czs 63.911,11 (SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E ONZE CRUZADOS E ONZE CENTAVOS), 32.00-32.01-FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial;

b) No exercício de 1985 - Czs 313.600,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL E SEISCENTOS CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial;

c) No exercício de 1986 - Czs 78.400,00 (SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial".
NOTA DE PROVISÃO Nº: 600063, DE 13.05.86.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1986.

SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Secretário de Estado de Agricultura.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 185/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.
OBJETO: "Ampliação das Instalações da SEFA no Estado".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 600070, DE 30.05.86.
VALOR: Czs 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 27 de maio de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado da Fazenda.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 188/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Inhangapi - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no Município de Inhangapi.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600226, DE 28.05.86.
VALOR: Czs 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 28 de maio de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e AGOSTINHO MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 177/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Faro, Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Aquisição de Patrulha Mecanizada", para o Mun. de Faro.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600209, DE 22.05.86.
VALOR: Czs 484.791,51 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM CRUZADOS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 22 de maio de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ADALBERTO ANEQUINHO, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 192/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Itupiranga - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no Município de Itupiranga.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600230, DE 28.05.86.
VALOR: Czs 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 28 de maio de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 196/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de São Caetano de Odivelas - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no Município de São Caetano de Odivelas.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600234, DE 30.05.86.
VALOR: Czs 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA: 30 de maio de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e LAERTE RODRIGUES DE MACEDO, Prefeito Municipal.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 187/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Obidos - Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no Município de Obidos.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600225, DE 28.05.86.

VALOR: C\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA: 28 de maio de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e SILVESTRE CALDEARAO DE OLIVEIRA, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 184/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São João do Araguaia - Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no Município de São João do Araguaia.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600222, DE 28.05.86.

VALOR: C\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA: 28 de maio de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ORLANDO SANTOS DE ALENCAR, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 643/85 FUNDEPARÁ/OFR-00/OFR-01

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Polícia Militar do Pará - PMPA.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e dar nova redação à Cláusula Quarta do Convênio supracitado, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Quarta - A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio, num total de C\$ 317.701,50 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E UM CRUZADOS E CINQUENTA CENTAVOS), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) No exercício de 1985 - C\$ 300.000,00 (CEM MIL CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial;

b) No exercício de 1986 - C\$ 217.701,50 (DUZENTOS E DEZES SETE MIL, SETECENTOS E UM CRUZADOS E CINQUENTA CENTAVOS); 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial".

NOTA DE PROVISÃO Nº: 600065, DE 14.05.86.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1986.

DATA: 30 de abril de 1986.

SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e FRANCISCO RIBEIRO MACHADO, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 042/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Universidade Federal do Pará - UFPA.

OBJETO: "Apoio Financeiro ao Programa de Iniciação à Pesquisa-PIPES, da Universidade Federal do Pará".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600031, DE 26/02/86.

VALOR: C\$ 630.000.000 (SEISCENTOS E TRINTA MILHÕES DE CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA: 26 de fevereiro de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOSÉ SEIXAS LOURENÇO, Reitor da Universidade Federal do Pará.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

(Ext. nº 7487, Reg. nº 19.468, Dia: 25.06.86)

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 202/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

OBJETO: "Aquisição de um Grupo Gerador para a Escola Estadual de 1º Grau Governador Jader Barbalho", na Localidade de Goianésia, Município de Rondon do Pará.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 600073, DE 04/06/86.

VALOR: C\$ 51.060,00 (CINQUENTA E UM MIL E SESENTA CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA: 04 de junho de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 131/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

OBJETO: "Seminário dos Vereadores do Pará, Pró-Constituinte".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600158, DE 09/05/86.

VALOR: C\$ 60.000,00 (SESENTA MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA: 06 de maio de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e HERMÍNIO CALVINHO FILHO, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 213/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Juruti - Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Construção do Centro Comercial", na Sede do Município de Juruti.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600247, DE 10/06/86.

VALOR: C\$ 408.000,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA: 10 de junho de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MADSON AUZIER PINHEIRO, Prefeito Municipal.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 211/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Breves - Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Conclusão do Prédio da Companhia de Polícia Militar", no Município de Breves.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600246, DE 10/06/86.

VALOR: C\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA: 10 de junho de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e WALDENIR SILVANO BANDEIRA FERREIRA, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 217/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Miguel do Guamã - Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no Município de São Miguel do Guamã.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600250, DE 10/06/86.

VALOR: C\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA: 10 de junho de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e GILBERTO JARDER SERIQUÊ, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 203/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Peixe-Boi - Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Apoio Financeiro à Prefeitura Municipal de Peixe-Boi", no Município de Peixe-Boi.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600240, DE 04/06/86.

VALOR: C\$ 60.000,00 (SESENTA MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA: 04 de junho de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 201/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Salvaterra - Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Construção da Praça da Bíblia", na Sede do Município de Salvaterra.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600239, DE 04/06/86.

VALOR: C\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA: 04 de junho de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e RAIMUNDO PINHEIRO GURGEL, Prefeito Municipal.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 204/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Limeiro do Ajuru - Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Apoio Financeiro à Prefeitura Municipal de Limeiro do Ajuru", no Município de Limeiro do Ajuru.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600241, DE 04/06/86.

VALOR: C\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA: 04 de junho de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e DOMINGOS DINIZ, Prefeito Municipal.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 140/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

OBJETO: "Construção de Obras Cíveis do Sistema Integrado de Transmissão Padrão na Colônia de Tailândia".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600170, DE 14/05/86.

VALOR: C\$ 49.713,00 (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRÊS CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA: 14 de maio de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, Presidente do Instituto de Terras do Pará, em exercício.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 165/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Conceição do Araguaia - Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no Município de Conceição do Araguaia.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600196, DE 15.05.86.

VALOR: C\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA: 15 de maio de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ORLANDO MENDONÇA DE LIMA - Prefeito.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 208/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Itaitubá - Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Aquisição de Patrulha Mecanizada", para o Município de Itaitubá.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600244, DE 06.06.86.

VALOR: C\$ 2.380.800,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA MIL E OITOCENTOS CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA: 06 de junho de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e SILVIO DE PAIVA MACEDO - Prefeito.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 176/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Associação Profissional dos Empregados dos Vendedores e Viajantes do Comércio de Belém.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.096-Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais - IFE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600223, DE 28/05/86.

VALOR: C\$ 17.525,80 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO: Até 30 de setembro de 1986.

DATA: 20 de maio de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ALTINO DE SANTANA ALVES FILHO, Presidente da Associação Profissional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio de Belém.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 190/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Associação Rural dos Criadores de Bovinos de Paragominas.

OBJETO: "Apoio Financeiro à 1ª Exposição-Feira Agropecuária Estadual, no Município de Paragominas".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600227, DE 28/05/86.

VALOR: C\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA: 28 de maio de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Presidente.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 207/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Itaitubá - Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Construção de Delegacia de Polícia, no Município de Itaitubá".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600243, DE 06/06/86.

VALOR: C\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS).

PRAZ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAN Nº 002/85 FUNDEPAR/FUNDESP

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, Sociedade de Economia Mista-COHAB, com a intervenção do Banco do Estado do Pará S/A.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 19.12.1985, para recuperação da Escola Estadual de 1º grau Augusto Ramos Pinheiro, em Curuçá-Pará-Prorrogação: o prazo de entrega da obra que terminaria no dia 09.06.86 fica prorrogado para o dia 09.07.1986.

FAZENDA

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel não residencial celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Pedro Barros da Silva.

Secretaria de Estado da Fazenda Pedro Barros da Silva

(Ext. nº 7483 - Reg. nº 19472 - Dia: 25.06.86)

ANÚNCIOS

SUMPAR-IMPAR SUINOS S/A. CGC-MF Nº 04.871.315/0001-65. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 23.05.86.

DENAM - DENDE DA AMAZONIA S/A - CGC MF Nº 05.858.345/0001-02 ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 25 de julho de 1986, às dez horas, na sede social, na Rod. BR-010, Km 1694, município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDINÁRIA - (a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de março de 1986; (b) aprovação e Capitalização da reserva resultante de correção monetária do Capital Social; (c) fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, para o período de agosto de 1986 a julho de 1987; EXTRAORDINÁRIA - (a) alteração parcial dos Estatutos Sociais no tocante do Capital Social (art. 5º) adequando-o ao DL. 2284/86, e mudança do exercício social (art. 30º); (b) outros assuntos de interesse social. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 1986.

AGRO PECUÁRIA TUPI S/A CGC-MF Nº 27.530.336/0001-12 Capital Autorizado Czs 18.310.604,14 Capital Subscrito Czs 9.162.143,76 Capital Integralizado Czs 8.122.143,76

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RE-RATIFICAÇÃO DA AGE DE 28/02/86 REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 1986

Aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às 17:00 (dezesete) horas, em sua sede social, na Travessa Campos Sales, 198, Sala 203 parte, Belém, Estado do Pará, reuniram-se, em primeira convocação, em Assembleia Geral Extraordinária de Re-Ratificação, acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme "Livro de Presença".

Certificamos que a presente é cópia fiel do original transcrito no Livro de Atas das Assembleias Gerais.

Junta Comercial do Estado do Pará Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo. 19 de junho de 1986-153.000 1465-4 Secretário Geral Alfredo Ferreira Coelho

MORLAN-METALÚRGICA ORLAN S/A. CGC-04.358.388/0001-58

CAPITAL AUTORIZADO -3.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO -462.389,09 CAPITAL INTEGRALIZADO -322.389,09 EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 13-03-86.

Às 11 horas, na sede social, sito à Rua Santo Antonio, 432-Sala 301, na cidade de Belém Estado do Pará, reuniram-se os senhores Orlando Demétrio Ladislau, Armando Marques e Regina Lúcia pereira Marques, membro do conselho de administração, sob a presidência do 1º, para liberar sobre a emissão, dentro do limite do capital autorizado de 100.000.000 (cem milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe A, no valor total de C\$100.000,00 (cem milhões) de ações ordinárias no total de C\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzados), a serem subscritas pelos acionistas conforme Boletim de Subscrição.

MORLAN-METALÚRGICA ORLAN S/A. CGC.04.358.388/0001-58

CAPITAL AUTORIZADO-3.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO-962.389,09 CAPITAL INTEGRALIZADO-462.389,09 EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 14-05-86.

Às 11 horas, na sede social, sito à Rua Santo Antonio, 432-Sala 301, na cidade de Belém Estado do Pará, reuniram-se os senhores Orlando Demétrio Ladislau, Armando Marques e Regina Lúcia Pereira Marques, membro do conselho de administração, sob a presidência do 1º, para liberar sobre a emissão dentro do limite do capital autorizado de 300.000.000 (trezentos milhões) de ações preferenciais nominativas classe "a", no valor total de C\$300.000,00 (trezentos mil cruzados) a serem subscritas pelo FINAM e 200.000.000 (duzentos milhões) de Ações Ordinárias no total de C\$500.000,00 (quinhentos milhões) a serem subscritas pelos acionistas conforme Boletim de subscrição.

bscrições de 14-05-86 e 02-06-86, assinados pelos acionistas Armando Marques e Orlando Demétrio Ladislau representando a empresa, pelo senhor Jorgenei da Silva Ribeiro Diretor Financeiro do Basa e Luiz E.P. Lobão chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 03-06-86 tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o Nº 001457 em 17-06-86.

HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZONIA S/A CGC(MF) 04972915/0001-10 EMBRATUR Nº 01901-00-21-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRA-ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1986.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis (30 de abril de 1986), às 9,30 horas, na sede social da HOTAMA-HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZONIA S/A, à Avenida Brás de Aguiar nº 612, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Sessão Ordinária, a Assembleia Geral de acionistas desta empresa, representando a totalidade das ações com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas, devidamente convocados, através de Editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nº 25.712, 25.713, 25.714, edições dos dias 09,10 e 11.04.86.

impedidos. O Sr. Presidente, abriu a discussão em torno do item 2, da pauta dos trabalhos, para decisão final, em votação, da remuneração dos administradores da empresa, que se concluiu pela fixação do pró-labore dos diretores, indistintamente, em C\$25.000,00 mensais, observada a retroatividade a partir de primeiro de janeiro de 1986. Se guiou-se em discussão e votação da expressão de correção monetária do capital social, que se concluiu pela decisão unânime da incorporação dos valores corrigidos ao capital social da empresa. Passou-se então a eleição da Diretoria da empresa que ficou assim constituída: Diretor Presidente: JOAQUIM MARQUES DOS REIS, Diretor Comercial: JOÃO TEIXEIRA MARQUES DOS REIS e Diretora Financeira, MARIA CECÍLIA TEIXEIRA DOS REIS; sendo o primeiro português, casado, e os dois últimos, brasileiro, casado, todos residentes e domiciliados nesta capital. O Diretor Presidente e a Diretora Financeira foram reeleitos e o Diretor Comercial exerce o mandato pela primeira vez. Na parte do que ocorrer nenhum assunto foi destacado, e como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a sessão e mandada lavrar a presente ata para os devidos efeitos. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Continuando os trabalhos o Sr. Presidente abriu a sessão extraordinária, convocados no mesmo edital de convocação da sessão ordinária, já descrita. A única matéria constante da pauta é o aumento do Capital Social, cuja apreciação parte da carta proposta da Diretoria, de aumento de capital e de um Boletim de Subscrição de aumento de Capital, mediante a incorporação obrigatória da verba - RESERVA DE CAPITAL - CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO no valor de C\$25.146.336,00 (VINTE E SEIS MILHÕES QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS CRUZADOS), sendo o Capital Social elevado de C\$25.6.904.470,00 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA CRUZADOS), para C\$52.2.050.806,00 (VINTE E DOIS MILHÕES CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E SEIS CRUZADOS), cuja subscrição decorrente deste aumento de capital, será observado o critério de proporcionalidade que couber para cada acionista, exceto as ações preferenciais. Proposta essa devidamente aceita pela totalidade dos acionistas com direito a voto. Em decorrência do aumento de Capital o Sr. Presidente de

terminou a alteração do ESTATUTO SOCIAL, por força do referido aumento, no seu Artigo 5º, que passou a ter a seguinte redação: Tem a companhia o Capital Social de C24=22.050.806 (VINTE E DOIS MILHÕES, CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E SEIS CRUZADOS) divididos em 22.050.806 (VINTE E DOIS MILHÕES, CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E SEIS), ações, com valor nominal unitário de C24=1,00 (UM CRUZADO), cada uma, sendo 22.048.602 (VINTE E DOIS MILHÕES, QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DOIS) ORDINÁRIAS e 2.189 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE) PREFERENCIAIS CLASSE "A", e 15 (QUINZE) PREFERENCIAIS CLASSE "B". Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e mandado lavrar a presente ata no livro próprio para os devidos fins e qua vai assinada por mim e por quem de direito. a) MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DOS REIS, JOAQUIM MARQUES DOS REIS, MARIA ORCÍLIA TEIXEIRA DOS REIS.

ESTA É A CÓPIA FIEL DA ATA TRANSCRITA NO LIVRO DE ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL Nº 01

Maria de Fátima T. Reis
MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DOS REIS

(SECRETÁRIA)
Ext. Nº 7489 - Reg. Nº 19466 - Dia: 25.06.86

RELATÓRIO DA DIRETORIA
Senhores acionistas:

A MORLAN-METALÚRGICA ORLAN S/A, cumprindo a legislação em vigor, vem apresentar o seu BALANÇO GERAL PATRIMONIAL E NOTAS EXPLICATIVAS, deixando de apresentar a Demonstração de Lucros e Perdas por esta ainda em implantação, sem movimentação financeira de produção. Ass. Diretoria.
PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
De acordo com o Inciso V do Artº142 da Lei 6404/76 de 15-12-76, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MORLAN S/A tomou conhecimento do RELATÓRIO DA DIRETORIA que administrou a empresa durante o exercício de 1985, aprovando as contas da referida administração.
Ananindeua-Pa, 27 de janeiro de 1986. Ass. ORLANDO DEMETRIO LADISLAO, REGINA LUCIA PEREIRA MARQUES E ARMANDO MARQUES, Conselheiros de Administração.
BALANÇO GERAL EM 31 de dezembro de 1985 (04358288/0001-1)

Table with columns for 1985 and 1984. Rows include ATIVO CIRCULANTE, DISPONIVEL, ATIVO PERMANENTE, IMOBILIZADO, DIFERIDO, PENDENTE, PASSIVO PERMANENTE, EXTIGIVEL, PENDENTES, DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACAO DOS RECURSOS, and APLICACAO DOS RECURSOS.

NOTA Nº 1-CAPITAL SOCIAL
O capital Social a autorizado e na ordem de C24=3.000.000 (Três milhões de cruzados) distribuídos a seguir:
CLAS. DAS AÇÕES INTEGRAL. SUBSCRI. A SUBSCRÉVER TOTAL
Ações Ordin. 66.233,09 26.000,00 507.766,91 600.000,00
Aç-Pref. Cl. A. 159.156,00 71.000,00 2.169.844,00 2.400.000,00
Total 225.389,09 97.000,00 2.677.610,91 3.000.000,00

NOTA Nº 2- EFEITOS INFLACIONÁRIOS
DO ATIVO PERMANENTE INICIAL CORREÇÃO TOTAL
Imobilizado 195.343,41 266.866,89 462.210,30
Diferido 101.239,49 42.163,26 143.402,75
Totais 296.582,90 309.030,15 605.613,05

DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Capital social 164.000,00 432.917,14 596.917,14
Total 164.000,00 432.917,14 596.917,14

ORLANDO DEMETRIO LADISLAO ARISTIDES BORGES DA ROCHA
Dir. Presidente. Tec. Cont. CRC. MA 1459
CPF-053859112-91 CPF. 0077 2542-87
(T. Nº 06955 - Reg. Nº - Dia: 24.06.86)

AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A.
C.G.C. 04.947.857/0001-00
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30.06.86, às 17:00 hs., na sua sede social, a Rod. Arthur Ber-

nardes, Ramal Tapaná s/n, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Adaptação aos Estatutos Sociais, dos valores expressos ao novo padrão monetário instituído pelo novo Decreto-Lei nº 2.284, de 30.03.86; B) O que ocorrer.

Atenciosamente,
OVIDIO GASPARETTO
Presidente
(T. Nº 06959, Reg. Nº 19.480, Dia: 25.06.86)

SOCIEDADE ANÔNIMA BITAR IRMÃOS
CGC 04920450/0001-53
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas,
Cumprindo dispositivos legais e obrigações estatutárias, apresentamos a V. Sas., o nosso Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, relativos ao ano de 1985. Os elementos contidos nessas demonstrações contábeis, refletem o resultado das nossas operações econômico-financeiras realizadas no citado ano. Colocamo-nos à disposição de V. Sas., para outros esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.
Belém, 31 de dezembro de 1985
Dr. MIGUEL DE PAULO R. BITAR - Presidente.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 - RETIFICADO
Table with columns for 1984 and 1985. Rows include ATIVO, PASSIVO, and TOTAL DO ATIVO.

DEMONSTRACAO DA CONTA DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
Table with columns for 1984 and 1985. Rows include RECEITA OP. BRUTA, VENDAS, SERVIÇOS, IAP. INCIDENTES, RECEITA OP. LÍQUIDA, CUSTOS, DE PRAD. VENDIDOS, DE SERV. VENDIDOS, LUCRO BRUTO, RECEITAS FINANC., RES. PÓS. PART. SOC., REVERSO-PROVISÃO, REC. RECEITAS OPER., DESPESAS OPERACION., ADMINISTRATIVAS, VENDAS, TRIBUTARIAS, DEP. AJUST. EXERC., PROVISÃO, OUTRAS DESP. OPERAC., VAR. MON. PASSIVAS, DESP. FINANCEIRAS, LUCRO OPERACIONAL, RES. DO EXERCÍCIO, PROV. P/T, RENDAS, and LUCRO LÍQUIDO.

DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS
Table with columns for ORIGENS DE RECURSOS and APLICACOES DE RECURSOS. Rows include Acresc. Pat. Liq., Din. Ativo Difer., Acresc. Real. L/Prazo, Acresc. Investim., Acresc. At. Inab., Acresc. At. Inab. And., Din. Exig. L/Prazo, and Aus. Capital Circulante.

Table with columns for Ativo Circulante, Passivo Circulante, and Aumento do Capital Circul. Rows include 1985, 1984, and 1983 data.

Belém, 31 de dezembro de 1985
Dr. Miguel de Paulo R. Bitar Jaguanares, Gomes de Oliveira
Presidente CPF 000.854.992-34
Contador CRC Pa. 0341
(T. Nº 06958, Reg. Nº 19.479, Dia: 25.06.86)

SLAVIRO DA AMAZONIA S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL
CGC/NF: 04821427/0001-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas da Slaviro da Amazônia S/A, Industrial e Comercial a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 03 do julho de 1986, às 10 horas, na sda. Av. Conselheiro Furtado, 585, neste município de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
Incorporação da Sociedade na F. Slaviro & Filhos S/A., Indústria e Comércio de Madeiras, compreendendo:
a) Proposta da diretoria contendo justificativa e protocolo de incorporação.
b) Autorização da diretoria para praticar os atos complementares à incorporação.
c) Outros assuntos de interesse social.
Belém, (Pa) 17 de junho de 1986
Glauco Fernando Blay
Diretor

(T. Nº 06955, Reg. Nº 19.475, Dias: 25, 26 e 27/06/86)

S.A. BITAR IRMÃOS CGC 04.920.450/0001-53
Extrato das Atas de AGO e AGE, realizadas em 22.04.86, e publicadas em 06.05.1986.
ERRATA
1) Reserva p/Prej. Eventuais - Leia-se
2) Valores que compõem a integralização do capital subscrito: C24 792.209,69
a) Corr. Monetária do Capital C24 22.087.521,36
b) Reserva de Isenção do I. Renda C24 77.241,11
c) Reserva p/aumento do capital C24 36.662,47
Paulo Eduardo Charone Bitar - Sec. da A. Geral
(T. Nº 06958, Reg. Nº 19.478, Dia: 25.06.86)

PROPEC-MINERALIZAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A
CGC/NF 05.007.794/0001-39
Inscrição Estadual 15.095.482-4
Junta Comercial 15.300.014.379

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1.986

Às 10:00 horas, na sede social, sito à BR 316 Km 65, cidade de Castanhal, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do capital autorizado, de 5.089.397 ações nominativas no valor de C24= 1,00 cada, sendo 1.107.397 ações ordinárias integralizadas com recursos próprios pelos acionistas João Sampaio de Oliveira, Maria Gorete Abrantes de Oliveira, Silvio Ramalho de Oliveira e Propec-Produtos p/Pecuária Ltda. e, 3.982.000 ações preferenciais a serem subscritas pelo FINAM, relativo ao exercício de 1.986; autorizado pela SUDAM conforme Ofício OF-GS 01450/86 de 14.05.86 e OF-GS 01606/86 de 27.05.86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 10.06.86, sendo o segundo mencionado assinado pela senhora Maria Gorete Abrantes de Oliveira, representante da empresa, e pelos senhores Jorgenei da Silva Ribeiro, Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 11.06.86 tendo seu texto integral sido lavrada em livro próprio e arquivado na JUCEPA em 18.06.86 sob o nº 1479/86.

Belém, PA 18 de junho de 1.986
(T. Nº 06957, Reg. Nº 19.477, Dia: 25.06.86)

USINA PROGRESSO S/A.
Ata de reunião de Assembleia Ordinária e Extraordinária da Empresa USI NA PROGRESSO S/A, realizada no dia 25 de abril de 1986, às 18 horas, na sede social da Empresa localizada na Rua Gaspar Viana nº 745, em Belém do Pará.

Convocados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição dos dias 27 de março e 1 e 28 de abril de 1986, reuniram-se os acionistas da USINA PROGRESSO S/A - CGC nº 04.918.678/0001-09. Por aclamação assuiu a Presidência dos trabalhos o acionista Isaac Fariaz, para secretário. O legal convidou a sra. Osvaldina de Souza Fariaz, para secretária. O Presidente examinou o livro de presença de acionistas, constatou que havia número legal para deliberação. Foi dispensada a leitura do Edital de Convocação uma vez que os presentes afirmaram conhecer o seu teor. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: O Senhor Presidente apresentou as contas da Diretoria e Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985 e que foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 23 de abril de 1985 e determinou que fosse procedida sua leitura e após discussão a matéria foi colocada em votação e recebeu aprovação unânime. O Senhor Presidente colocou em votação a reeleição para o mandato por mais 3 anos da Diretoria assim composta para Diretor-Presidente: Isaac Abitbol e Vice-Presidente: Rachel Sicsú Abitbol, que foi aprovado por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente, com base no artigo 202 Parágrafo 4º da Lei 6.404/78, propôs fosse o lucro do exercício no montante de C24= 43.331,25 (Quarenta e três mil trezentos e trinta e um cruzados e trinta e cinco centavos) levado a conta de Lucros suspensos. A Assembleia manifestou-se favorável ao pleito. Ainda de acordo com a pauta submeteu ao plenário a aprovação da Correção de Expressão Monetária do Capital no valor de C24= 1.439.067,20 (Um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, sessenta e sete cruzados e vinte centavos). A matéria foi aprovada por unanimidade. Passou-se em seguida a terceira parte da Ordem do dia que aprovou por unanimidade a fixação dos honorários da Diretoria, para o Presidente Isaac Abitbol C24= 3.000,00 (três mil cruzados), para o mês de abril e maio/86 a março/87 C24= 12.000,00 (doze mil cruzados), para a Vice-Presidente Rachel Sicsú Abitbol C24= 3.000,00 (três mil cruzados) para os meses de abril/86 a março/87. Em consequência da conversão para o novo padrão monetário instituído pelo Decreto Lei nº 2.284/86 o valor nominal das ações fica em C24= 1,00 (um cruzado) cada. Não havendo mais nenhuma manifestação foi en-

cerrada a sessão. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Iniciada a Assembleia Ge...

Cz\$ 27.896,96 (Vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis cruzados e no...

Ata. Reabertos os trabalhos, a senhora Secretária leu a mesa que foi acha...

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL

FORNECIMENTO DE TUBOS, PEÇAS, CONEXÕES, APARELHOS E ACESSÓRIOS PARA A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE BELÉM, E CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, convida as Empresas interessadas a participarem da Concorrência nº I-24/86, para o fornecimento de materiais e/ou equipamentos...

Table with 4 columns: LOTES, DISCRIMINAÇÃO DO LOTE, VALOR DO LOTE CZ\$, VALOR DA CAUÇÃO CZ\$. Contains 2 rows of lot details.

Poderão participar da Concorrência, Empresas brasileiras, dos demais países membros do BIRD, da Suíça e Taiwan.

O prazo máximo para a entrega dos fornecimentos é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para o lote 1, 180 (cento e oitenta) dias corridos para o lote 2.

Os documentos relacionados com a Concorrência, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas e aquisição no seguinte endereço: Av. Magalhães Barata nº 1201 - Belém-Pará-Brasil.

Informações adicionais poderão ser obtidas na COSANPA ou pelos telefones (091) 226-2244 e (091) 228-0930.

Belém, 25 de junho de 1986 A DIRETORIA (Ext. nº 7490 - Reg. nº 19479 - Dia: 25.06.86)

AMARAL FUTEBOL CLUBE E R R A T A

Na publicação do Resumo do Estatuto do AMARAL FUTEBOL CLUBE, inserido no Diário Oficial do Estado nº 25.750 do dia 06 de junho de 1986, onde se lê: Denominação - Amazonas Futebol Clube

leia-se: Denominação - Amaral Futebol Clube

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRIAS VALE VEIGA-1º OFÍCIO.

Faço saber por este EDITAL, a Agostinho Lima(AVAL), Linda de Oliveira de Souza, Adriano Bernado Rodrigues de Bragança, Augusto Carlos Reis / Camara, Jose Ribamar de Souza, Dario Gonçalves Pas-

(A) ISA VILCA DE M. CORREIA OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-1º OFÍCIO. (Ext. nº 7484 - Reg. nº 19471 - Dia: 25.06.86)

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALMA OFICIAL EFETIVO

Encontrar-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: NP-HOMERO A. MERRIANTIL CONTAB. GE...

2.940,00/DP-RAIMUNDO J. DOS SANTOS-CZ\$-1.500,00/DP-RAIMUNDO HA... TRIBUNAL DE JUSTIÇA Presidente: Ary da Motta Silveira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Presidente: Ary da Motta Silveira

O Exentíssimo Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, Relator, exarou às fls.44 dos autos de Exceção de Suspeição da Capital em que é excipiente: Hamilton Rocha Melo e outro (Adv. José Maria Costa) e exceta: MM. Juíza da 1ª Vara Penal da Capital, o seguinte despacho:

" Em razão de não ter sido publicado no Diário Oficial o despacho de fls. 42 é nem a respeito íntima do pessoalmente do advogado dos excipientes, determina-se a realização da audiência para o dia 27 do corrente, às 10:00 hs, no mesmo local antes indicado.

Determina-se mais. Seja o advogado íntimo do pessoalmente deste, ao qual caberá apresentar as testemunhas por si arroladas, independente de Notificação. Da realização dos atos ordenados bem como da publicação no órgão oficial, deverá ser certificado nos autos.

Belém, 17 de junho de 1986. a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Relator -

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 19 de junho de 1986.

Luis Faria G.Nº 14533 Secretário do T.J.E.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 30 de junho de 1986 para julgamento do seguinte feito:

EMBARGOS INFRINGENTES - Capital EMBTE\$- José Rodrigues de Souza e Espólio de Demosthenes de Azevedo Filho (adv. Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo) EMBDOS- Terezinha Almeida de Souza (adv. José Bonifácio Pimentel Sena) RELATOR- Exmo. Sr. Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Gabinete do Secretário do Tribunal- Belém, 24 de junho de 1986.

LUIS FARIA G-Nº 14542 SECRETÁRIO DO TJE.

ACÓRDÃO Nº 00.409 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL 1ª CÂMARA PENAL RECORRENTE- A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL. RECORRIDO- EULÁLIO CASTRO MENDES. (DRA. JOSELISA KAUFFMAN) RELATOR- DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

EMENTA- Habeas-Corpus- Confirma-se a decisão concessiva da ordem quando dos autos resulta justificado o temor do paciente de sofrer constrangimento ilegal-

Isto posto: Acordam os Juízes da Egrégia Primeira Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

Belém, 18 de março de 1986

(a) Des. Oswaldo Pojucan Tavares-Relator

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo alves filho.

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 12 de junho de 1986.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 00.410 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL 1ª CÂMARA PENAL RECORRENTE- A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL. RECORRIDO- FERNANDO PAULO TRINDADE PORFIRO. (DR. GILSON ABBADE). RELATOR- DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO- SENDO FUNDADO O TEMOR DO PACIENTE DE SOFRER CONSTRANGIMENTO EM SUA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO, CONFIRMA-SE A DECISÃO CONCESSIVA DO "HIT"

Vistos, etc. Isto posto Acordam os Juízes da 1ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em confirmar a decisão recorrida. Custas da lei.

Belém, 04 de fevereiro de 1986

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Relator

Este Julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 12 de junho de 1986.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 11.411
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
RECTE: JOSÉ FRANCISCO BRASIL (DR. ANTONIO PEREIRA SANTOS)

RECDA: A JUSTIÇA PÚBLICA

EMENTA: HOMICÍDIO. PROCESSO DA COMPETÊNCIA DO JURI. SENTENÇA DE PRONÚNCIA. RECURSO A ABSOLUÇÃO SUMÁRIA POR LEGÍTIMA DEFESA SÓ SE JUSTIFICA "EX VI LEGIS", QUANDO A PROVA É ISENTA DE QUALQUER DÚVIDA. DECISÃO DE 1º GRAU QUE SE MANTÉM NA SUP. INSTÂNCIA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

VISTOS, ETC:

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUÍZES DA 1ª CÂMARA PENAL DO VEN. TJE. EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA. INTEGRA ESTE O RELATÓRIO DE FLS. 83V.

Sala das sessões em Belém do Pará, 03 de junho de 1986

Este julgamento foi presidido pela Exma. Ddora. Lídia Dias Fernandes.

(a) Ddor. Manoel de Christo Alves Filho-Relator

Diretoria Judiciária-Belém, 13 de junho de 1986

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

ACÓRDÃO Nº 11.412
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA PENAL
RECORRENTE: HUNES PEREIRA (ADV. MILTON FARIAS DE LIMA)

RELATOR: DOR. OSWALDO ROJUCAN TAVARES
EMENTA: SENDO MANIFESTAMENTE ILEGAL A PRISÃO DO PACIENTE, EFETUADA FORA DOS CASOS PERMITIDOS EM LEI, CONFIRMA-SE A DECISÃO CONCESSIVA DA ORDEM DE HABEAS CORPUS.

VOSTOS, ETC.

ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA PENAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONFIRMAR A DECISÃO CONCESSIVA.

CUSTAS DA LEI.

Belém, 25 de março de 1986

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Ddor. Manoel de Christo Alves Filho.

(a) Ddor. Oswaldo Pojucan Tavares- Relator.

Diretoria Judiciária-Belém, 13 de junho de 1986

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

ACÓRDÃO Nº 11.413
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
1ª CÂMARA PENAL

RECORRENTE= O MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL.
RECORRIDO= JOÃO DA CRUZ VELOSO. (DR. MIGUEL BRASIL CUNHA)
RELATOR= DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES

EMENTA= CONFIRMA-SE A DECISÃO CONCESSIVA DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO, QUANDO CONFIGURADO NOS AUTOS O JUSTO TEMOR DO PACIENTE DE SOPRER CONSTANGIMENTO ILEGAL EM SUA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO.

Vistos, etc.

Isto posto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em confirmar a decisão recorrida.

Custas da lei.

Belém, 18 de março de 1986

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Relator

Este Julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 13 de junho de 1986.

Rosalina Lima Lopes -Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 11.414
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGTE= PEDRO VALINOTO FILHO. (DR. ORLANDO ANTONIO FONSECA).
AGDA-FINANCEIRA LAR BRASILEIRO S.A (DR. CARLOS FERRO).
RELATOR= DES. CHRISTO ALVES.

EMENTA= Prescrição da ação Cambial. Paralisação dos autos na Sup Instância por prazo superior ao da prescrição. Indeferimento do pleito em 1º grau. Recurso. Causa não imputável ao aquirente. Improvimento do agravo.

Visto, etc.

Por todos estes fundamentos, acordam à unanimidade, os Juizes da primeira Câmara Cível do ven. TJE em negar provimento ao agravo, para manter a decisão agravada.

Sala das sessões, em Belém, do Pará, aos 3 de junho de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO-Relator

Este Julgamento foi presidido pela exma. Sra. Des. LYDIA DIAS FERNANDES. Data supra.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 13 de junho de 1986.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 11.415
RECURSO PENAL EX-OFFICIO DA CAPITAL
RECORRENTE= A MM. JUÍZA DA 1ª VARA
RECORRIDO= PAULO CESAR QUEMEL DA SILVA.
RELATOR= DES. CHRISTO ALVES.

EMENTA= Não estando a legítima defesa em condições de ser reconhecida sumariamente, dá-se provimento ao recurso ex officio para pronunciar o réu e submetê-lo ao julgamento do Tribunal Popular.

Vistos, etc.

Assim sendo, acordam, à unanimidade os Juizes da Primeira Câmara Penal do ven. T.J.E. em dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, pronunciar o Paulo Cesar Quemel da Silva, como incurso nas penas do art. 121 do Cod. Penal Brasileiro, mandando-o a Juri, após cumpridas as formalidades legais. Integra este o relatório de fls. 60 v.

Sala das Sessões, em Belém, do Pará, aos 3 de junho de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO-Relator

Este julgamento foi presidido pela Exma. Sra. Des. LYDIA DIAS FERNANDES. Data supra.

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 13 de junho de 1986.

Rosalina Lima Lopes -Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 11.416
RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS.

COMARCA DA CAPITAL.
1ª CÂMARA PENAL
RECORRENTE= A DRA: JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL E ADÃO SILVA. (Dr. P. Cavalcanti)
RECORRIDOS= OS MESMOS.
RELATOR= DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES

EMENTA= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS PREVENTIVO-CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU PARCIALMENTE A ORDEM, VISTO QUE A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DE CORRE DE OBRIGAÇÃO IMPOSTA POR LEI. QUANDO INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL- Recurso improvido.

Vistos, etc.

Isto posto:

Acordam os Juizes da Egrégia Primeira Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em confirmar a decisão recorrida.

Custas da lei.

Belém, 01 de abril de 1986.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Relator

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 13 de junho de 1986.

Rosalina Lima Lopes- chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 11.417
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
1ª CÂMARA PENAL
RECORRENTE= O DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO= EDUARDO EGUCI (DRA. MARIA ADELIA MÉRCEZ OLIVEIRA).
RELATOR= DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES

EMENTA= INEXISTINDO CAUSA PARA O PROCEDIMENTO POLICIAL CONTRA O RECORRIDO, CONFIRMA-SE A DECISÃO CONCESSIVA DA ORDEM.

Vistos, etc.

Isto posto:

Acordam os Juizes da Egrégia Primeira Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em confirmar a decisão recorrida.

Custas da lei.

Belém, 25 de março de 1986.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-RELATOR

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 13 de junho de 1986.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.418

COMARCA DA CAPITAL

APELAÇÃO CÍVEL

APELANTE: ESTEVES MELLO LTDA. E AMÉRICO IENNINGO SOARES (DR. AUGUSTO R.K. DE ARÁUJO)

APELADO: PAULO ROBERTO MORAES (DR. FERNANDO GONÇALVES)

RELATOR: DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA- I - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO (ARTIGOS 159 E 1.521, III DO CÓDIGO CIVIL)- SENTENÇA CONDENATÓRIA AO PAGAMENTO DE QUANTIA A SER APURADA EM LIQUIDAÇÃO, POR ARBITRAMENTO - APELAÇÃO- PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO - MÉRITO IMPROCEDÊNCIA, EM FACE DE NÃO SEREM RESPONSÁVEIS PELO ACIDENTE.

II - SE A MATERIA ARGUIDA NA PRELIMINAR JÁ FOI OBJETO DE RECURSO, ATRAVÉS DE ACÓRDÃO COM TRANSITO EM JULGADO, TORNA-SE PRECLUSO SUA NOVA SUBCITAÇÃO. PRELIMINAR REJEITADA.

III - MÉRITO- O LOCADOR DO VEÍCULO CAUSADOR DO ACIDENTE, É SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEL COM O LOCATÁRIO, PELOS DANOS CAUSADOS.

IV - APELAÇÕES CONHECIDAS E IMPROVIDAS.

VISTOS, ETC;;;

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDIA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURMA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA, E, AINDA, / POR UNANIMIDADE, QUANTO AO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO, MANTENDO-SE EM CONSEQUÊNCIA A R. SENTENÇA APELADA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, AGRESCIDA DA / CORREÇÃO MONETÁRIA, A PARTIR DA SENTENÇA (04 -05-1984) ATÉ 28-DE-FEVEREIRO DE 1986

BELÉM, 08 DE MARÇO DE 1986.

DES. AURÉLIO DO CARMO-PRESIDENTE PARA O JULGAMENTO

DES. STÉLEO MENEZES - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 13 DE JUNHO DE 1986

ROSALINA LOPES-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.419

COMARCA DA CAPITAL

APELAÇÃO PENAL

APELANTE- RAIMUNDA DE FÁTIMA RIBEIRO SERRÃO E EDGAR RODRIGUES FARIAS (DR. VIRGILIO DA COSTA)

APELADA - A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR - DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA-HOMICÍDIO QUALIFICADO- LEGÍTIMA DEFESA REJEITADA PELO CONSELHO DE SENTENÇA, POR MAIORIA DE VOTOS- CONDENÇÃO A OITO (8) ANOS E OITO (8) MEZES DE RECLUSÃO- APELAÇÃO.

II-SE O CONSELHO DE SENTENÇA EM SUA ALTA SABEDORIA, NÃO DEU PROCEDÊNCIA À TESE DE LEGÍTIMA DEFESA PRÓPRIA, EM FAVOR DA APELANTE, AGIU ACERTADAMENTE, APRECIANDO EM CONJUNTO TODAS AS PROVAS CONTIDAS NOS AUTOS, QUE LHE ERAM DESFAVORÁVEIS, E ASSIM É DE SER MANTIDO A R. SENTENÇA / CONDENATÓRIA.

III-APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDIA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DA APELAÇÃO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO, FICANDO EM CONSEQUÊNCIA MANTIDA A R. SENTENÇA CONDENATÓRIA

BELÉM, 27 DE FEVEREIRO DE 1986

DES. PAIVA MELLO- PRESIDENTE

DES. STÉLEO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 13 DE JUNHO DE 1986.

ROSALINA LOPES- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.420

APELAÇÃO DA CAPITAL

APELANTE: ALTAIR MARTINS DO NASCIMENTO E CIA. LTDA. (DR. PAULO T. KLAUTAU)

APELADA: ENGENORTE- ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (DR. CARLOS FERRO)

RELATOR: DES. RAYNUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

EMENTA- HOMOLOGA-SE, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DO RECURSO, SE ATENDIDOS OS REQUISITOS CONCERNENTES À ESPÉCIE.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA TURMA DA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGAR A DESISTÊNCIA DO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

FICA COMO PARTE INTEGRANTE DESTA JULGADO O RELATÓRIO DE FLS. 150, DOS AUTOS.
BELÉM, 05 DE JUNHO DE 1986

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 13 DE JUNHO DE 1986

ROSALINA LOPES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 11.421
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª.V. PENAL
RECORRIDO: PAULO SÉRGIO MARAMALDO DE ANDRADE (DR. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA)
RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA: NÃO ESTANDO CONFIGURADO O JUSTO RECEIO DO PACIENTE DE VIR A SER PRESO ILEGALMENTE, NEGA-SE A ORDEM.
AO INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL, IMPÕE-SE A IDENTIFICAÇÃO PELO SISTEMA DACTILOSCÓPICO.
RECURSO PROVIDO, EM PARTE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA 2ª. CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR EM PARTE, PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CASSAR A ORDEM CONCEDIDA QUANTO À ISENÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO PELO SISTEMA DACTILOSCÓPICO DE VEZ QUE O PACIENTE ESTÁ INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL.

FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA JULGADO OS RELATÓRIO E PARCER DE FLS. E FLS. ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

BELÉM, PA., 22 DE AGOSTO DE 1985

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM, 13 DE JUNHO DE 1986

ROSALINA LOPES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS

ACÓRDÃO Nº 11.422
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE: JUIZ DE DIREITO DA 8ª. VARA PENAL
RECORRIDO: CLAUDIO ADALBERTO DOS ANJOS FARIAS (DR. JOSE SANTANA DE SOUZA)
RELATOR: DDOR. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA: PRISÃO EFETUADA SEM FLAGRANTE DELITO OU SEM ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE, CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL, SANADA POR VIA DE HABEAS CORPUS.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC.

ACORDAM os Juizes componentes da 2a. Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida pois, prisão efetuada sem flagrante delito ou sem ordem escrita da autoridade competente, constitui constrangimento ilegal.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Ddor. Manoel de Cristo Alves Filho.
Belém, 22 de agosto de 1985
(a) Ddor. Ossiam Corrêa de Almeida-Relator
Diretoria Judiciária-Belém, 13 de junho de 1986

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acordãos

ACÓRDÃO Nº 11.423

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA PENAL, EM EXERCÍCIO
RECORRIDO: SAVENY OLIVEIRA DOS SANTOS (DRA. JOSELISA CORTE KAUFFMAN)
RELATOR: DDOR. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA: CABE HABEAS CORPUS QUANDO HÁ O JUSTO RECEIO DE SER PRESO ILEGALMENTE.
AO INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL, IMPÕE-SE A IDENTIFICAÇÃO PELO SISTEMA DACTILOSCÓPICO.
RECURSO PROVIDO, EM PARTE.

ACORDAM os Juizes componentes da 2a. Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado; em Turma, à unanimidade de votos, dar, em parte, provimento ao recurso, para cassar a ordem quanto a isenção da identificação criminal de vez que o paciente está indiciado em inquérito policial.
Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Ddor. Manoel de Cristo Alves Filho.
Belém, 12 de setembro de 1985.
(a) Ossiam Corrêa de Almeida-Relator

Diretoria Judiciária-Belém, 13 de junho de 1986.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acordãos.

ACÓRDÃO Nº 11.424
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SOURE
RECORRIDO: ERNALDO FEIO DE FIGUEIREDO
RELATOR: DDOR. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA: JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE DE VIR A SER PRESO ILEGALMENTE, CONCEDE-SE A ORDEM.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC.

ACORDAM os Juizes componentes da 2a. Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida de vez que está justificado o temor do paciente de vir a ser preso ilegalmente.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Ddor. Manoel de Cristo Alves Filho.
Belém, Pa, 22 de agosto de 1985.
(a) Ddor. Ossiam Corrêa de Almeida-Relator
Diretoria Judiciária-Belém, 13 de junho de 1986

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acordãos

ACÓRDÃO Nº 11.425

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA PENAL
RECORRIDO: SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA
RELATOR: DDOR. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA: NÃO HAVENDO FLAGRANTE DELITO, NEM ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE, A PRISÃO É ILEGAL.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC.

ACORDAM os Juizes componentes da 2a. Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida pois, não havendo flagrante delito, nem ordem escrita da autoridade competente, a prisão é ilegal.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Ddor. Manoel de Cristo Alves Filho.
Belém, 12 de setembro de 1985
(a) Ddor. Ossiam Corrêa de Almeida-Relator
Diretoria Judiciária-Belém, 13 de junho de 1986

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acordãos

ACÓRDÃO Nº 11.426

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA PENAL
RECORRIDO: WALDEVINO BELO BARRETO (DRO. CLAUDIO A. MONTALVÃO DAS NEVES)
RELATOR: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA: A PRISÃO É ILEGAL QUANDO EFETUADA SEM OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS.
O SILÊNCIO DA AUTORIDADE INDICADA COMO COATORA, IMPLICA NA ACEITAÇÃO DAS ALEGAÇÕES DO IMPETRANTE.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC.

ACORDAM os Juizes componentes da 2a. Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida pois, ante o silêncio da autoridade tida como coatora, presume-se verdadeira a alegação do impetrante de que a prisão do paciente foi efetuada sem observância das formalidades legais.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho.
Belém, Pa., 22 de agosto de 1985.
(a) Ddor. Ossiam Corrêa de Almeida-Relator
Belém, 13 de junho de 1986-Diretoria Judiciária TJE.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acordãos

ACÓRDÃO Nº 11.427

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL
RECORRIDO: JOSÉ MARIA MALATO MAGNO (DRA. ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA)
RELATOR: DDOR. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO
O SILÊNCIO DA AUTORIDADE INDICADA COMO COATORA, IMPORTA EM PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DO ALEGADO PELO IMPETRANTE.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC.

ACORDAM os Juizes componentes da 2a. Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida pois, o silêncio da autoridade indicada como coatora, importa na presunção de veracidade do alegado pelo impetrante de que o paciente está ameaçado de ser preso ilegalmente e identificado pelo sistema dactiloscópico.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Ddor. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
Belém, Pa, 05 de junho de 1986.
(a) Ddor. Ossiam Corrêa de Almeida - Relator.
Belém, 13 de junho de 1986-Diretoria Judiciária TJE.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acordãos

ACÓRDÃO Nº 11.428

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL
RECORRIDO: ROSALBA TAVARES DE CASTRO (DRA. IVETE PINHEIRO)
RELATOR: DDOR. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA: CABE HABEAS CORPUS QUANDO HÁ O JUSTO RECEIO DE SER PRESO ILEGALMENTE.
AO INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL, IMPÕE-SE A IDENTIFICAÇÃO PELO SISTEMA DACTILOSCÓPICO.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC.
ACORDAM os Juizes componentes da 2a. Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus jurídicos fundamentos.
Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Ddor. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
Belém, Pa, 05 de junho de 1986
(a) Ddor. Ossiam Corrêa de Almeida-Relator
Diretoria Judiciária-Belém, 13 de junho de 1986

(Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acordãos)

ACÓRDÃO Nº 11.429

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL
RECORRIDO: RONALDO COLARES SIQUEIRA (DR. RUBENS NASCIMENTO NOTA)
RELATOR: DDOR. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA: JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE DE VIR A SER PRESO ILEGALMENTE, CONCEDE-SE A ORDEM.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC.

ACORDAM os Juizes componentes da 2a- Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida de vez que está justificado o temor do paciente de vir a ser preso ilegalmente.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Ddor. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
Belém, Pa, 05 de junho de 1986.
(a) Ddor. Ossiam Corrêa de Almeida-Relator
Diretoria Judiciária-Belém, 13 de junho de 1986

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acordãos

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 026/86
(Processo nº 02239/85)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO XAVIER PALHETA.

O Sr. Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no artigo 116 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Xavier Palheta, Prefeito Municipal de Colares, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 02239/85, referente a Inspeção Extraordinária realizada nessa Prefeitura.

Belém, 23 de junho de 1986

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 14534 - Dias: 25, 27/06 e 03/07/86)

DIRETORIA DO FORUM

PORTARIA Nº 12/DF/86

Belém, 19.6.86

O DOUTOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, JUIZ DE DIREITO DA 9ª. VARA CÍVEL E DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE BELÉM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS etc...

RESOLVE: em consonância com o que

dispõe o art.101 item XIV da Lei nº5.008/81 (Código Judiciário do Estado); NOMEAR o senhor ANTONIO HILÁRIO PEREIRA DA COSTA, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-SJ-403, criado pelo art.487, letra "f" da supra citada Lei, com lotação no Juizado de Menores, em virtude de aprovação em concurso Público.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique

Belém, 19 de junho de 1986

DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

G.Nº 14533 Juiz Diretor do Forum

DIRETORIA DO FORUM

PORTARIA Nº 13/DF/86

Belém, 19.6.86

O DOUTOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, JUIZ DE DIREITO DA 9ª. VARA E DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE BELÉM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS etc...

RESOLVE: em consonância com o

que dispõe o art.101 item XIV da Lei nº5.008/81 (Código Judiciário do Estado); NOMEAR a srta. CASSANDRA MARLY BITTENCOURT JUCA, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-SJ-403, criado pelo

art.487, letra "f" da supra citada Lei, com lotação na Assistência Judiciária Cível, em virtude de aprovação em concurso Público.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 19 de junho de 1986

DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
G.Nº 14533 Juiz Diretor do Fórum

DIRETORIA DO FÓRUM

PORTARIA Nº14/DF/86

Belém, 20.6.86

O DOUTOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO DA 9ª. VARA CÍVEL E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE BELÉM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS etc..

RESOLVE: em consonância com o que dispõe o art.101 item XIV da Lei nº5.008/81 (Código Judiciário do estado); **Nomear** o senhor **EDILBERTO JOSÉ MAURO**, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-SJ-403, criado pelo art.487, letra "f" da supra citada Lei, em virtude de aprovação em concurso Público.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Belém, 20 de junho de 1986

DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Juiz Diretor do Fórum G.Nº 14533

REPARTIÇÃO CRIMINAL

CANTÓRIO DO 6º JUÍZO NÃO TITULAR
DE VARA

EDITAL Nº 02

A Doutora Ana Tereza Sereni Murrieta, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento que pela doutora Anabela Viana - Promotora Pública, foi denunciado **JOSÉ MARIA DOS SANTOS CARVALHO**, paraense, casado, feirante, residente e domiciliado à Cidade Nova, nº 4 - WE - 37 - Coqueiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções punitivas do art. 2º, item III, da Lei nº 1.521, de 26.12.1951. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 de julho de 1986, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado acima. Belém, 11 de junho de 1986. Eu, Nazaré do Socorro Conte Ferreira, escrevê ad-hoc o datilografei. (a) Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza de Direito do 6º Juízo Não Titular de Vara da Capital.

Juíza da 5ª. Vara Penal

A doutora Sidney Floracy Silva Fosses, Juíza da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado **Vespasiano Ramos Marinho**, paraense, branco, pmfificador, sem residência fixa, filho de João Ferreira Marinho e Emeralda da Silva Ramos, como incurso nas penas de artigo 155, §§ 1º e 4º incisos I e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 de junho, às 8:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 27 de maio de 1.986. Eu Maria das Graças Marques Tavares, escrevê, datilografei e subscrevi.

G.Nº 14230

Dra. Sidney Floracy Silva Fosses, Juíza da 5ª. Vara Penal, em exercício.
EDITAL DE CITACÃO

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDENIRO, JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado **WALDIR DOS SANTOS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, com 23 anos de idade, carpinteiro, residente e domiciliado nesta Cidade à Rodovia Augusto Montenegro, Km - 23, filho de Mario Barbosa e de Tarcília Almeida dos Santos, como incurso nas penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 03 de julho, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 30 de maio de 1986.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevê o e subscrevi.

G.Nº 14480

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDENIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

EDITAL

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDENIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 5º PROMOTOR PÚBLICO DA CAPITAL, foram denunciados **ELI CARLOS FONSECA MOURA**, conhecido por "PAULISTINHA", brasileiro, solteiro, sem profissão, com 25 anos de idade, residente a Pass. Elvira, s/n, Marco; **CELIA LUCIA DE FRANÇA DIAS**, brasileira, solteira, doméstica, com 21 anos de idade, residente à Passagem Elvira S/N, Marco e **RAIMUNDO NOATO MIRANDA**, brasileiro, casado, balconista, 28 anos de idade, residente a Passagem Maria das Graças, nº 166, bairro da Marabá, como incurso nas penas dos artigos 155 § 4º inciso II e IV do Código Penal Brasileiro e 180 do mesmo diploma legal. E, como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expede-se o presente EDITAL para que os acusados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 11 de julho, às 9,00 horas, a fim de serem interrogados pela prática dos crimes acima mencionados.

Belém, 30 de maio de 1986.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevê o e subscrevi.

G.Nº 14479

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDENIRO
JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

EDITAL

A DOUTORA HERALDA DALCINDA BLANCO RENDENIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 5º Promotor Público da Capital, foram denunciados **IBALAS MARTINS CORDOVIL**, vulgo "IBALAS", brasileiro, solteiro, sem profissão, com 18 anos de idade, residente na Rodovia Transcoqueiro, nº 100, bairro do Una, **NATANIEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, com 24 anos de idade, residente nesta Cidade, à Rodovia Transcoqueiro, nº 105, bairro do Una e **MARCELO MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, com 31 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade à Passagem São José, nº 21 na Rodovia Transcoqueiro, bairro do Una, como incurso nas penas dos artigos 155 § 1º e 4º incisos III e IV do Código Penal Brasileiro e 180 do mesmo diploma legal. E como não foram encontrados pessoalmente para serem citados, expede-se o presente EDITAL para que os acusados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 07 de julho, às 9,00 horas, a fim de serem interrogados pela prática dos crimes acima mencionados.

Belém, 11 de junho de 1986.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevê o datilografei e subscrevi.

G.Nº 14479

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDENIRO
JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL

EDITAL

A Dra. ELLIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o Dr. PEDRO PEREIRA DA SILVA, 1º Promotor Público da Capital, requereu o processamento de **LOURIVAL DOS SANTOS BARATA**, paraense, casado, pescador, com 49 anos de idade, residente à Rodovia Arthur Bernardes, 1556 - Telégrafo, como incurso nas penas do artigo 121 parágrafo 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de maio de 1986

Eu, a) MARIO SANTOS, escrevê o e subscrevi.

b) Dra. ELLIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital. G.Nº 14165

IV - EDITAL

A Dra. ELLIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o Dr. MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO, 3º Promotor Público da Capital, requereu o processamento de **FRANCISCO DIAS**, paraense, desquitado, com 31 anos de idade, residente a Av. Gaspar Viana nº 228, bairro Comercial, como incurso nas penas do artigo 129 parágrafo 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de maio de 1986

Eu, a) MARIO SANTOS, escrevê o e subscrevi.

b) Dra. ELLIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital.

VI - EDITAL

A Dra. ELLIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que a Dra. ADOZINDA ALVARES PAMPLONA, 16ª Promotora Pública da Capital requereu o processamento de **JOÃO JOSÉ GOMES DE MELO**, paraense, casado, motorista, com 29 anos de idade residente a Rod. Artur Bernardes, nº 3500, bairro da Pratinha, como incurso nas penas do artigo 121 parágrafo 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 13 de maio de 1986

Eu, a) MARIO SANTOS, escrevê o e subscrevi.

b) Dra. ELLIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 123/86 PGE-G

Belém, 17 de junho de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada ANA LUCIA BEZERRA PINHEIRO, inscrita na O.A.B.-Pa. sob o nº 3.382/A-509, para funcionar como Defensora Pública no Município de Marabá.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPA-SE

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado G-Nº 14490

PORTARIA Nº 124/86 PGE-G

Belém, 17 de junho de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado ARMANDO SOUTELLO CORREIA RO, inscrito na O.A.B.-Pa. sob o nº 2.151/A-334, para funcionar como Defensor Público no Município de BENEVIDES.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPA-SE

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado G-Nº 14490

PORTARIA Nº 125/86 PGE-G

Belém, 17 de junho de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado MARIO JOSÉ SILVA DOS SANTOS, inscrito na O.A.B.-Pa. sob o nº 4261, para funcionar como Defensor Público no Município de São Félix do Xingu.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPA-SE

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado G-Nº 14490

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 005/86
O DESEMBARGADOR NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM,
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, que o inciso I, do artigo 125 da Lei Estadual nº 5008, de 10.12.81, dispõe como sendo incumbência dos Srs. Pretores, formar culpa nos crimes de competência do Juri até a pronúncia, inclusive;

CONSIDERANDO, que não obstante a clareza do dispositivo acima referido e talvez com base no disposto nos artigos 407 e 408 do Código de Processo Penal, alguns Juizes não estão aceitando que os MMs: Pretores dos Termos anexos, prolatem o despacho de pronúncia, nos crimes da competência do Tribunal do Juri;

CONSIDERANDO, a necessidade de se uniformizar a competência dos Senhores Pretores no preparo dos referidos processos;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal preceitua em seu artigo 144, parágrafo 1º, alínea "b", que Juizes temporários - no caso os Senhores Pretores - possuem competência para substituir Juizes vitalícios.

RESOLVE:

Determinar que os Senhores Pretores com exercício em Termos anexos, instrua os processos de competência do Tribunal do Juri, cujos crimes ocorrerem em seus Termos, até a pronúncia inclusive, conforme o que dispõe o nosso Código Judiciário (Lei Estadual nº 5008/81) c/c o artigo 412 do Código de Processo Penal e 144, parágrafo 1º, alínea "b" da Constituição Federal.

Publique-se, registre-se e compre-se.
Belém, 19 de junho de 1986.

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Corregedor Geral da Justiça
(G. Reg. nº 14.522)

RESENHA Nº: 008/86 Belém, 17 de junho de 1986

De acordo com a Portaria nº IX.

01 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 015/86

REQUERENTE : JOÃO MIGUEL DOS SANTOS

REQUERIDO : JUIZ DA 7ª VARA CÍVEL DE BELÉM
(DRA. MARIA HELENA FERREIRA)

DECISÓRIO :

"O Senhor João Miguel dos Santos escreveu uma carta ao Presidente da República pedindo providências contra a dra. Maria Helena Ferreira, ex-titular da 13ª Vara Cível de Belém, hoje da 7ª Vara. Alega o missivista, que ajuizou em fevereiro de 1982 uma ação sumaríssima contra a firma JONASA - JOAQUIM FONSECA, COM. E NAVEGAÇÃO S/A., empresa desta praça, a fim de cobrar uma indenização pelos danos causados em uma carreta de sua propriedade, no interior de uma das balsas da referida empresa, sem que até agora houvesse solução. Através do ofício 1.269, de 24 de abril do corrente, do Ministério da Justiça, uma fotocópia da referida carta nos foi enviada, pedindo informações. A MM. Juíza esclareceu que já proferiu sentença, estando os autos em cartório, e que o retardamento decorreu de grande acúmulo de serviço existente naquela Vara. Em verdade a MM. Magistrada está recentemente à frente daquela Vara, da qual era titular a dra. Italzira Rodrigues, hoje aposentada. Esta magistrada nos últimos anos em que esteve como titular da 7ª Vara, ficou várias vezes afastada em gozo de licença/saúde, ocasionando grande acúmulo de serviço, razão pela qual o retardamento é justificável. Assim sendo, nada mais havendo a decidir, mando que o presente processo seja arquivado. Cientifique-se o Ministério da Justiça e o requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 16 de maio de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

02 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 018/86

REQUERENTE : Y. H. HUANG

REQUERIDA : JUSTIÇA PÚBLICA DE MARABÁ

DECISÓRIO :

"Y. H. HUANG, firma comercial sediada em Marabá, pede providências contra a Justiça Pública de Marabá, pelos seguintes motivos: que ajuizou naquela comarca uma ação Ordinária de Recisão de Contrato c/c Indenização por perdas e danos e lucros cessantes, contra a Construtora Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda., sendo a Juíza processan-

te a doutora Ruth Nazaré do Couto Gurjão, atualmente afastada das suas funções. Ocorre, que a atual Juíza que vem respondendo pela 1ª Vara daquela comarca, dra. Marta Inez Lima, recusa-se a proferir a decisão, argumentando não haver sido a Juíza da instrução, surgindo então um impasse: A Dra. Ruth não pode lavrar a sentença por que está afastada, enquanto que a dra. Marta não lavra a sentença por não haver iniciado a audiência. Omissis... O processo está paralizado desde novembro, quando aquela Magistrada foi afastada do exercício de seu cargo. E se não fora a morosidade de nossa Justiça já deveria estar com o seu caso solucionado, e jamais com o seu retorno à Marabá, como bem sabe, aliás, a Magistrada que a substitui. Assim sendo, por obediência ao princípio da celeridade/processual, ou melhor, para que este princípio não seja mais ainda desobedecido, trazendo maiores prejuízos à parte prejudicada e maior descrédito à nossa Justiça, tão brilhantemente agora representada naquela comarca pela dra. Marta, defiro o pedido, a fim de que a referida norma processual seja aplicada ao caso, e a sentença seja proferida com renovação da instrução ou não, conforme entender a Magistrada que a lavrar. Belém, 19 de maio de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

03 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 85/83

REQUERENTE : CARLOS AUGUSTO CRUZ FREITAS

REQUERIDOS : CLÁUDIO BACELAR E FRANCISCO

MARINHO DE ANDRADE

DECISÓRIO :

"O senhor Carlos Augusto Cruz Freitas, através de declarações tomadas a termo, compareceu a esta / Corregedoria, pedindo providências contra ato dos Oficiais de Justiça da 11ª Vara Cível da Capital, Senhores Cláudio Bacelar e Francisco Marinho de Andrade. Alega o requerente, que em 18 de outubro de 1982, teve sua casa invadida pelos Oficiais de Justiça requeridos, que acompanhados de dois praças e sem exhibir qualquer mandado judicial, quebraram diversos utensílios de sua casa, dizendo-se cumpridores de uma ordem judicial para desocupação do imóvel onde residia o requerente. Omissis... A testemunha Maria de Nazaré Valente de Paula, moradora da casa contígua e que aceitou em sua casa os móveis do prédio despejado, declara: "Que não são verdadeiras as alegações do senhor Carlos Augusto Cruz Freitas pois os Oficiais de Justiça não praticaram nenhuma violência". Assim sendo, julgo improcedentes as acusações formuladas contra os senhores Oficiais de Justiça Cláudio Bacelar e Francisco Marinho de Andrade, e mando que se arquivem os presentes autos. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Belém, 20 de maio de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

04 - RECLAMAÇÃO Nº: 007/86

RECLAMANTE : LEONOR BAENA MONARD

RECLAMADA : DOUTORA OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY,
MM. JUÍZA DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL
DA CAPITAL

ADVOGADO : DOUTOR ADEMAR KATO

DECISÓRIO :

"Tratam os presentes autos, de reclamação formulada por LEONOR BAENA MONARD, contra ato da MM. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Capital, Doutora Osmarina Onadir Sampaio Nery. Omissis... Eis o Relatório. Data venia do entendimento do digno advogado da parte reclamante, também comungo do mesmo raciocínio da MM. Magistrada reclamada, isto é, tendo a sua antecessora, então no exercício da Vara, silenciado acerca da concessão da liminar, expressamente requerida, em verdade, indeferiu aquela pretensão e mandou discutir os embargos. Quanto muito o modo da magis-

trada negar o pedido merece reparos, pelas inconveniências que traz, como por exemplo, possibilitar pedidos desta natureza, talvez com o simples intuito de ter de retorno o prazo de recurso, ou ainda que a parte interessada, busque uma providência que se esqueceu de requerer ao ajuizar a inicial. Por outro lado, mesmo que assim não fosse, do despacho da MM. Juíza Titular, que indeferiu o pedido de reconsideração, indubitavelmente caberia recurso, impossibilitando o cabimento de reclamação, nos termos do art. 159 de nosso Regimento Interno. Por tais razões não conheço da presente reclamação por ser incabível na espécie. Belém, 27 de maio de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

05 - RECLAMAÇÃO Nº: 009/86

RECLAMANTE : ANTONIO RONALDO BAENA e VERA
BAENA PIQUEIRA

RECLAMADA : DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 11ª
VARA CÍVEL

ADVOGADOS : DR. ROBERTO TADEU DE FREITAS
ARAÚJO E ADEMAR KATO

DECISÓRIO :

"Antonio Ronaldo Baena e Vera Baena Piqueira, ajuizaram a presente reclamação contra ato da MM. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Capital, Dra. Osmarina Sampaio Nery. Esclarecem os reclamantes, que tramita pelo Juízo reclamado o inventário dos bens deixados pelo falecimento de seu pai, Atreu Ciriaco Baena, bens estes constituídos pelas terras da Fazenda "Curuxis", localizada no Município de Salvaterra, e por 2.224 cabeças de gado adquiridos pelo "de cujus" através de doação gratuita gravada por usufruto vitalício que fez sua irmã, D. Leonor Baena Monard, através de escrituras públicas. Omissis... Eis o Relatório. Assim, trata-se de uma reclamação correlacional a respeito de assunto dos mais complexos e de difícil solução; não por se tratar de questão de alta indagação, eis que a matéria está claramente codificada em nossa Lei Substantiva Civil, mas pelo fato de apresentar-se muito tumultuada pela ação dos irmãos litigantes, envolvidos em uma verdadeira batalha pela disputa do patrimônio deixado pelo genitor comum, cuja preferência por uns, em detrimento de outros, parece ser responsável pelo desencadeamento de uma luta tão apaixonada, que teria descambado para o desforço físico, ainda com o corpo do falecido sepulto. E o ponto nevrálgico da questão gira, principalmente, em torno do gado existente na Fazenda "Curuxis", constante, à época do falecimento do "de cujus", de perto de 5.000 reses, das quais, 2.224 adquiridas através de doação gratuita, gravada com usufruto vitalício em favor da própria doadora, D. Leonor Baena Monard. Omissis. Assim sendo, defiro a reclamação em parte, para que sejam tomadas as seguintes providências: a) para que a MM. Juíza ponha a salvo o gado, em quantidade, qualidade e gênero, suficientes para a garantia da entrega da sua propriedade (2.224 cabeças de gado) aos nus proprietários, quando extinguir-se o usufruto; b) uma vez cumprido o item anterior, determine a liberação do restante do gado, inclusive crias, visto como não fazem parte da herança; c) seja oficiado a MM. Juíza da comarca de Souré para que se abstenha de ações pertinentes aos bens em litígio, tendo em vista a tramitação de inventário nesta comarca; d) para que seja dado prosseguimento ao inventário, de cujos quinhões, os herdeiros só poderão entrar na sua posse após a extinção do usufruto, esteja ou não a usufrutuária, senil, ou até mesmo agonizante, posto que o usufruto só se extinguirá com a morte ou pela compra dos bens pelo próprios nus proprietários. e) para cumprimento do item "a" sugiro a MM. Juíza, que o gado a ser posto em garantia, fique sob a guarda de terceira pessoa de confiança das partes, remunerada pela heran-

ca, e o que o plantel seja renovado periodicamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 29 de maio de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".
06 - RECLAMAÇÃO Nº: 015/86

RECLAMANTE : MARIA AUGUSTA GOMES VIEIRA
E OUTROS
RECLAMADA : JUÍZA TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
ADVOGADO : JOSÉ DO CARMO SAMPAIO MARTHA

DECISÓRIO :

"Os reclamantes se insurgem contra despacho da MM. Juíza titular da 7ª Vara Cível da Capital, porque nos autos de inventário dos bens deixados por Harley Nogueira Vieira, não vem sendo observado o rito de arrolamento previsto em lei; tendo a magistrada determinado a expedição de cartas precatórias para a avaliação de bens existentes em outras comarcas. Ouvida, a magistrada in formou já haver reconsiderado o despacho pelo qual determinara a avaliação dos bens. Assim sendo, considero a reclamação prejudicada, tendo em vista que o motivo da reclamação não mais subsiste. Todavia, a guisa da orientação recomendando a MM. Juíza observar rigorosamente o que manda a lei a respeito de arrolamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 03 de junho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

07 - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

REQUERENTE : ALTAMIR DE OLIVEIRA PEDROSA
REQUERIDA : CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ADVOGADA : ADELMIRA CARNEIRO MAIA

DECISÓRIO :

"Altamir de Oliveira Pedrosa, nos autos da reclamação nº 063/85, solicita reconsideração da decisão desta Corregedoria que deu o Juízo da 12ª Vara Cível de Belém como o competente para apreciar os embargos de terceiro, cabíveis na execução forçada que lhe foi proposta por Campolar S/A, no foro de Manaus (AM); bem como sustou a devolução para aquele foro, da carta precatória com a finalidade de penhorar e avaliar bens existentes nesta Capital. Omissis... Assim sendo reconsideiro o meu despacho anterior, a fim de considerar o foro de Manaus o competente para apreciação dos embargos e não o de Belém. Quanto à carta precatória - com a finalidade de penhorar e avaliar bens - muito embora só devesse ser devolvida após a alienação dos bens penhorados e avaliados, conforme dispõe o art. 658 do Código de Processo Civil, esta Corregedoria, não tem autoridade para dilatar a sua finalidade, competindo ao interessado defender os seus direitos em procedimento próprio, no foro de Manaus. Assim sendo, devolva-se a carta precatória devidamente cumprida, nos termos do pedido. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 03 de junho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

08 - RECLAMAÇÃO Nº: 017/86

RECLAMANTE : INDÚSTRIA METALÚRGICA RENASCENÇA LTDA.
RECLAMADA : JUÍZA DA 10ª VARA DE BELÉM (TITULAR)
ADVOGADO : MOACYR GONÇALVES PAMPLONA

DECISÓRIO :

"Afirma reclamante se insurge contra ato da MM. Juíza titular da 10ª Vara de Belém, em virtude da magistrada, em um processo de execução forçada que ajuizou contra Agro Industrial Cuthia Ltda., negar a remoção para o Depósito Público do bem penhorado. Omissis... Acontece, que, como bem reconhece a reclamante, a decisão reclamada é interlocutória e como tal, agravável, como, aliás, o foi, pelo que incabível é a reclamação correicional para a reforma do despacho malinado. An

te o exposto, não conheço da reclamação por ser incabível na espécie ex vi do artigo 159 do nosso Regimento Interno. Alerto porém a senhora Juíza que, caso mantenha a sua decisão, deverá mandar processar o recurso (fls. 39 a 42) e dar-lhe seguimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

09 - RECLAMAÇÃO Nº: 021/86

RECLAMANTE : MANOEL PEREIRA DAS NEVES
RECLAMADA : DRA. MARIA STELLA C. PEIXOTO, 1ª PRETORA CRIMINAL DA CAPITAL
ADVOGADA : MARIA GRAZIELA VALE FEITOSA

DECISÓRIO :

"Manoel Pereira das Neves, por sua advogada reclama contra a MM. Titular da 1ª Pretoria Criminal de Belém, alegando: que a magistrada teria admitido indevidamente como tempestivo o rol de testemunhas arroladas pelo querelado, em uma ação penal movida contra LAURO MARTINS VIANA NETO; que ainda indeferiu o desentranhamento da petição; que admitiu também o arrolamento de 08 testemunhas pela defesa, quando o art. 539 do C.P.P., só admite 05; que a magistrada não permite a retirada dos autos de cartório, e, finalmente, que a dra. Pretora demonstrou algum interesse direto ou indireto pela causa. Omissis... Assim sendo, defiro apenas em parte a reclamação, no sentido de que o número de testemunhas a ser ouvida seja limitado ao recomendado pela lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 17 de junho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Corregedor Geral da Justiça
(G. R. 14469)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 099/86

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor de Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 06.06.86.

TELEX:

Nº 045/86 : Dr. Ubiray Luiz da Costa Terra - Juiz Federal no Amazonas
Assunto : Comunicação (faz) ref. acordo celebrado entre PORTOBRAS e SANAYE
DESPACHO : N. A. Conclusões. Belém, Pa, em 06.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 579/86 : Ministro Lauro Leitão - Presidente do Conselho de Justiça Federal
Assunto : Comunicação (faz) ref. expediente dos dias 06 e 12 corrente
DESPACHO : Acusar, cumprir e arquivar. Belém, Pa, em 06.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro

OFÍCIOS:

Nº 355/86 : José Claudio D. Negrão - Cap QMB - Comandante do 8º Pel Rem (Ind)
Assunto : Apresentação de testemunha (faz), ref. Of. nº 0918
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 3ª Vara
Nº 550/86 : Dra. Maria Izabel Benone - Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Assunto : Solicita informações ref. ao denunciado do Rosivaldo do Espírito Santo Cunha
DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa, em 06.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Nº 1244/86 : Belª Maria José T. Oliveira - Delegada de Polícia Federal
Assunto : Solicitação (faz), ref. IPL nº 006/86

DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1245/86 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 098/85-SR/DPF/PA (Encaxinha)
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PETIÇÕES:

Petição inicial de : Supermercados Almirante Ind. e Com. Ltda.
Adv. : Dr. Daniel Coelho de Souza
Assunto : Vem propor Ação Cautelar com pedido de liminar
DESPACHO : A. Preliminarmente, sobre o pedido de concessão liminar, colha-se a manifestação da SUNAB, devendo esta pronunciar-se incontinenti. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição inicial de : João da Cruz Lima de Oliveira
Adv. : Dr. Dalcio Cohen
Assunto : Vem requerer liberdade provisória com pagamento de fiança
DESPACHO : A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 06.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : S U N A B
Assunto : Requer indeferimento da liminar requerida por Supermercados Almirante Ind. e Com. Ltda. nos autos do Proc. nº 30.323
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Vitorio Guimarães da Silva e outros
Adv. : Dr. Carlos Alberto Sousa
Assunto : Requer juntada de documento nos autos do Proc. nº 23.062
DESPACHO : N. A. Sim, em termos. Belém, Pa, em 06.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Espólio de Raymundo de Melo Rezende rep. por Maria Hilda do Vale Rezende
Adv. : Dr. Gálio Ferraz
Assunto : Vem interpor recurso de apelação ao E. Tribunal Federal de Recursos, Proc. nº 22.150
DESPACHO : N. A. Conclusões. Belém, Pa, em 06.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

AUTOS DE CONCESSÃO DE SURSIS:
PA-010/86

Interessados: Georges Andre Yves Fricour e outra
Adv. : Dr. José Carlos Castro
DESPACHO : Diante da comunicação constante dos autos à fl. 2, estabeleço as condições abaixo relacionadas, para o "sursis" concedido aos réus pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos, desde já designado o dia 10 de corrente mês de junho, às 11:00 horas, para a audiência admonitória, requisitada a apresentação dos presos: a) o prazo da suspensão é de dois (2) anos; b) os réus poderão exercer profissão lícita; c) não poderão mudar-se deste Estado sem autorização do Juiz; d) deverão apresentar-se ao Juízo de dois (2) em dois (2) meses; e) não poderão portar arma de qualquer natureza; f) não poderão frequentar casas de jogo ou lugares proibidos; g) deverão pagar multa e as custas do processo no prazo de trinta (30) dias. Intime-se. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO:

Proc. Nº : 23.042
Autor : I A P A S
Adv. : Dra. Maria Consuelo P. Santos
Ré : Maria Augusta Figueiredo
Adv. : Dr. Clairson Figueiredo
DESPACHO : Com as cautelas legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara
Proc. Nº : 23.073
Autor : I A P A S
Adv. : Dr. Wilson Souza
Ré : Américo Bringel Guerra
Adv. : Dr. Clairson Figueiredo
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 23.080
 Autor : I A P A S
 Adv. : Dr. Wilson Souza
 Réu : Angelina de Oliveira Carão
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 23.071
 Autor : I A P A S
 Adv. : Dra. Maria Consuelo P. Santos
 Réu : Hamilton Gúrcio Cotelesse
 Adv. : Dr. Clairson Figueiredo
 DESPACHO : À Seção competente para juntar uma petição por mim já despachada. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 23.099
 Autor : I A P A S
 Adv. : Dra. Nazaré Moraes
 Réu : José Ewerton de Souza Amaral
 Adv. : Dr. Clairson Figueiredo
 DESPACHO : Feita a conta e pagas as custas processuais, se devidas forem, conclusos. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 23.122
 Autor : I A P A S
 Adv. : Dra. Maria Consuelo P. Santos
 Réu : José Joaquim Martins D'Oliveira Leite
 DESPACHO : Intime-se o postulante de fl. 32 para completar a petição, declinando o nome da cônjuge sobrevivente do locatário falecido. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 24.833
 Autora : Companhia de Pesca Norte do Brasil
 Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos e outro
 Réu : I A P A S
 DESPACHO : Intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito. Em consequência, ordeno a expedição da competente carta precatória à Justiça Federal no Estado da Paraíba. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 25.278
 Autor : José Coelho Cruz
 Adv. : Dr. Antonio Cláudio Cruz
 Réu : União Federal
 Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
 DESPACHO : Sobre a preliminar arguida na contestação diga o autor. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 26.433
 Autores : José Gilberto Pinto Guimarães e outra
 Adv. : Dra. Solange Frazão Dantas
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dra. Fátima de Nazaré Gobitsch
 DESPACHO : Prossiga-se. Belém, Pa, em 06.06.1986, a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 26.441
 Autores : Antonio Carlos Durans e outra
 Adv. : Dra. Solange Frazão Dantas
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
 DESPACHO : Sobre a preliminar arguida na contestação digam os autores. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 26.436
 Autores : Manoel Correa de Matos e outra
 Adv. : Dra. Solange Frazão Dantas
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dra. Amélia Franco
 DESPACHO : Despachei no processo em apenso. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 26.738
 Autores : Antonio Jorge Ferreira da Silva e outra
 Adv. : Dra. Solange Frazão Dantas
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dra. Amélia Franco
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 27.165
 Autor : Heber Lavor Moreira
 Adv. : Dra. Solange Frazão Dantas
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dra. Fátima de Nazaré Gobitsch
 DESPACHO : Diga o autor sobre as preliminares arguidas na contestação. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 27.827
 Autora : Companhia Docas do Pará
 Adv. : Dr. Jesus João Vilaça
 Réu : Frota Amazônica S/A
 Adv. : Dr. Artur Cerboles e outro
 Assistente (CDP) : FORTOMIRAS

Adv. : Dr. Ismar Alves Rodrigues
 DESPACHO : Sobre o pedido de fls. 79 e segs. digam a autora e a assistente. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 30.195
 Autora : União Federal
 Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
 Réu : Milton de Oliveira Júnior e outros
 DESPACHO : 1. Estando funcionando na causa, como Procurador da República, o Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho, a quem estou ligado pelos laços de parentesco, dou-me por impedido para continuar a processar e julgar o feito. Nestas condições, mande sejam os autos apresentados ao outro Juiz Federal, titular da 2ª Vara, para os ulteriores de direito, compensando-se na distribuição. 2. Comunique-se ao C.J.F. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

MEDIDA CAUTELAR:
 Proc. Nº : 30.323
 Requerente: Supermercados Almirante Ind. e Com. Limitada
 Adv. : Dr. Daniel Coelho de Souza
 Requerida: S U N A B
 DESPACHO : 1. Diante dos fundamentos do pedido, concedo a liminar requerida e, em consequência, susto a interdição do estabelecimento comercial requerente da medida cautelar. Comunique-se à postulante de fl. 13. 2. Cite-se para contestar o pedido de medida cautelar, se assim o desejar a requerida, no prazo legal. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

AÇÃO PENAL:
 Proc. Nº : 22.830
 Autora : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Haroldo Ferreira Sales e outros
 Adv. : Dr. Fernando Araújo Viana
 DESPACHO : Defiro o pedido de diligências formulado à fl. 621 pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal. Oficie-se à Polícia Federal. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 23.064
 Autora : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Paulo Campbell Gomes
 Adv. : Dr. Jorge de Mendonça Rocha
 DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 26.222
 Autor : Ministério Público Federal
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Antonio Delgado dos Santos e outros
 Adv. : Dr. Damiano José da Silva
 DESPACHO : Digam os interessados. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 30.189
 Autora : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Ivaldo Baia Rodrigues da Silva
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se por mandado, para se ver processar até final julgamento. Designo a audiência de dia 13 de abril do ano vindouro, único vago, às 8,30 horas, para o interrogatório do acusado, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 30.192
 Autora : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Reinildo Vieira Cardoso
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até final julgamento. Designo a audiência de dia 14 de abril do ano vindouro, único vago, às 8,30 horas, para o interrogatório do acusado, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 30.202
 Autora : Justiça Pública
 Réu : Arnaldo Campos Gadelha e outro
 DESPACHO : Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 30.214
 Autora : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Daciomar Gomes da Costa
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até final julgamento. Designo a audiência de dia 15 de abril do ano vindouro, único vago, às 8,30 horas, para o interrogatório do acusado, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 30.256
 Autora : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Roberto da Cunha Gordo e outros
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/4. Cite-se, por mandado, para se verem processar até final julgamento. Designo a audiência de dia 22 de abril do ano vindouro, único vago, às 8,30 horas, para o interrogatório dos acusados, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA:
 Proc. Nº : 30.292
 Requerente: Ricardo Crocco Júnior
 Adv. : Dr. Delcio Cohen
 DESPACHO : Intime-se o Supte., na pessoa de seu procurador judicial, para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República, trazendo aos autos a prova indispensável à concessão da liberdade provisória mediante o pagamento de fiança. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:
 Proc. Nº : 26.439
 Impugnante: União Federal
 Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
 Impugnado: José Coelho Cruz
 Adv. : Dr. Antonio Cláudio Cruz
 DESPACHO : Ouça-se o autor no prazo de cinco (5) dias. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 28.357
 Impugnante: Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dra. Maria Amélia Franco
 Impugnado: Manoel Correa de Matos e outra
 Adv. : Dra. Solange Frazão Dantas
 DESPACHO : Intime-se a Supte. de fl. 2 para efetuar o pagamento das custas processuais a que está obrigada. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 28.358
 Impugnante: Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dra. Maria Amélia Franco
 Impugnado: Antonio Jorge Ferreira da Silva e outra
 Adv. : Dra. Solange Frazão Dantas
 DESPACHO : Intime-se a autora para efetuar o pagamento das custas processuais a que está obrigada. Belém, Pa, em 06.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

X.X.X.X.X.

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 06.06.86.

PROC.nº29117 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 Autora: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
 Advogados: Drs. Tsuguo Koyama e João do Rego Gadelha.
 Réu: União Federal.
 DESPACHO: I - Assino o prazo de 10 dias para que a A. esclareça se postulou ex trajudicialmente sem sucesso o reconhecimento do vindicado direito, isto para verificação da terceira condição da ação (interesse processual - CPC, art. 267, caput, inc. VI) havendo ainda, no caso particular do presente feito, a prescrição do art. 168 do CTN (v. ac. de 070586, da 6ª Turma do TFR, na AC nº99.024-RJ, Rel. Min. Carlos Velloso, decisão unânime, in EFR 99/31). II - Intime-se. Belém, 06.06.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº29310 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 Autora: TRANSCATA S/A - Transp. Repres. Com e Indústria.
 Advogado: Dr. Fernando Calves Moreira.
 Réu: União Federal e Telecomunicações do Pará S/A (TELEPARÁ).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC.nº29311 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 Autora: Companhia Amazônia Têxtil de Aniam (CATA).
 Advogado: Dr. Fernando Calves Moreira.
 Ré: União Federal e Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A (EMBRATEL).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC.nº29312 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 Autora: FIBRASA Agro-Industrial e Pecuária S/A.
 Advogado: Dr. Fernando Calves Moreira.
 Ré: União Federal e Telecomunicações do Pará S/A (TELEPARÁ).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC.nº29313 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 Autora: Companhia Amazônia Têxtil de Aniam (CATA).
 Advogado: Dr. Fernando Calves Moreira.
 Ré: União Federal e Telecomunicações do Pará S/A (TELEPARÁ).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC.nº 28785 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 Autora: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A.
 Advogados: Drs. Tsuguo Koyama e João do Rego Gadelha.
 Ré: União Federal.

DESPACHO: I - Assino o prazo de 10 dias para que a A. indique as "concessionárias do referido serviço público" e através das quais foi a "imposição exercida" (e cujas citações não se queru), bem como esclareça se postulou extrajudicialmente sem sucesso o reconhecimento do vindicado direito, isto para verificação da terceira condição da ação (interesse processual - CPC, art. 267, caput, inc. VI), havendo ainda, no caso particular do presente feito, a prescrição do art. 168 do CTN (v. ac. de 070586, da 6ª Turma do TFR, na AC nº 99.024-RI, Rel. Min. Carlos Velloso, decisão unânime, in RTFR 99/31). II - Intime-se. Belém, 060686. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº29255 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 Autora: ESSO PROSECCO LTDA.
 Advogado: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza.
 Ré: União Federal.

DESPACHO: I - Assino o prazo de 10 dias para que a A. esclareça se o valor restituído foi inferior ao por si expressamente pleiteado a fls. 11, ou seja, Cr\$ 1.511.189,78, e, se for o caso, se postulou extrajudicialmente sem sucesso o reconhecimento do vindicado direito (diferença de valor), isto para verificação da terceira condição da ação (interesse processual - CPC, art. 267, caput, inc. VI). II - Intime-se. Belém, 060686. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº30166 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 Autora: CEMENTO ENGENHARIA S/A.
 Advogado: Adv. Dr. Miguel Cury Neto.
 Ré: Telecomunicações do Pará S/A-TELEPARÁ e União Federal.

DESPACHO: I - Preliminarmente, assino o prazo de 10 dias para comprovação de que o doutor Miguel Cury Neto, signatário único da petição inicial na qualidade de advogado da A., tem inscrição principal ou suplementar no Conselho Seccional da OAB-PA, ou, se for o caso, haver sido cumprido o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63. II - Esclareça a A., no mesmo prazo, se postulou extrajudicialmente, sem sucesso, o reconhecimento do vindicado direito, isto para verificação da terceira condição da ação (interesse processual - CPC, art. 267, caput, inc. VI), havendo ainda, no caso particular do presente feito, a prescrição do art. 168 do CTN (v. ac. de 171182, da 4ª Turma do TFR, na AC nº 61.221-SP, Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro, decisão unânime, in RTFR 99/31). III - Intime-se. Belém, 060686. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº30.184 AÇÃO DECLARATÓRIA
 Autora: Companhia Agropecuária AGROSAM.
 Advogada: Dra. Leila de Fátima Miranda Monteiro.
 Ré: S U D A M.

DESPACHO: I - Cite-se. II - Ad cautelam, deposite-se na OEF o valor representado pelo cheque de fls. 57. Belém, 060686. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº9056 CARTA PRECATÓRIA
 Depto: Juiz Federal no Estado do Amazonas.
 Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Diante do contido a fls. 59, remetam-se os autos ao MM. Juiz Deprecante. Belém, 060686. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 7ª Vara.

PROC.nº28952 CARTA PRECATÓRIA
 Depto: Juiz Federal no Estado do Amazonas.
 Depdo: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.

DESPACHO: Aguarde-se. Belém, 060686. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal no Estado do Pará.

PROC.nº30263 HABEAS CORPUS PREVENTIVO
 Impõe: Dr. Francisco Brasil Filho.
 Paciente: Milton Alves da Silva.
 Impdo: Dr. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal. Vistos, etc. Homologo a decisão manifestada a fls. e, em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas. P. R. I. Belém, 060686. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

XXXX

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, D. DE ORÇÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
 JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
 ESCRIVÃO: ODOM GOMEZ DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Waldemar Cunha da Costa. Réu: Douraid Hamzer/Said. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (17.06.86) Advogados: Drs. Daniel Coelho de Souza, Octávio Guilhon.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO. Autor: Adélio Valente Pinto. Ré: Herança de Kinosa Befran Bechara. Despacho: "Sendo lacônicas e pouco objetivas as manifestações de fls. 60/62 e 114/115, mando/que, agora, expressamente, no prazo de cinco (5) dias, diga o autor se pretende ou não produzir prova em audiência de instrução e julgamento e isso porque a herança acionada já desistiu de fazê-lo, como se vê da manifestação de fls. 111/112." (17.6.86) Advogados: Drs. Vinicius Heskeith, Nêvde Sarah Lima Rocha, Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS. Autora: Yolene de Azevedo Barros. Ré: Goroy Construções Ltda. Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (18.6.86) Advogados: Dra. / Icarai Dias Dantas, Juracy Rodrigues Silva de Olivera.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Vicente de Paula Pedrosa da Silva. Devedor: Antônio Domingos de Canela Bastos. Embargante: Antônio Domingos de Canela Bastos Embargado: Vicente de Paula Pedrosa da Silva. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 27/46, diga o embargante, no prazo de cinco (5) dias." (17.6.86) Advogados: Drs. Laércio de Almeida / Larêdo, Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Ambrosina Maia Sampaio. Réu: Osmar Ferreira da Silva. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 28 e 29, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias." (17.06.86) Advogados: Drs. Fernando Jorge de Salles Muller, Ambrosina Maia Sampaio.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDITO PROIBITÓRIO. Autora: Soterria Ltda. Réu: Inocencio da Cruz/Pamplona. Despacho: "Sobre o documento de fls. 219, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias." (17.6.86) Advogados: Drs. Oscar Jorge Pereira da Silva, Wilson Velasco, Jorge de Mendonça / Rocha.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Financiadora Bradesco S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Réu: Iguatemy Barbosa. Sentença: "Parte Final"... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, ordenando seja expedido o competente mandado para que, dentro de vinte e quatro (24) horas, o réu IGUATEMY BARBOSA entregue o motor reclamado ou o equivalente em dinheiro, sob pena de ser, na forma da lei, decretada a sua prisão, requerida, habilmente, pela autora, em manifestação de fls. 21/22. Condono o réu a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P. R. e I." (13.6.86) Advogados: Drs. Márcio Clivar Brandão da Costa, Carlos Alberto Serra de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXATIGAÇÃO DE COM DOMÍNIO - CANCELADA DE SUCESSÃO DE BENS. Autor: Guilherme do Nascimento Paiva. Réus: Lúcio Burrel de Paiva, Zilda do Nascimento Paiva e outros. Despacho: "Em atendimento ao pedido formulado, pelos réus, às fls. 245 venço, de signo a audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de agosto do corrente ano, às 10.00 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e dos testemunhas que, respectivamente, forem arroladas, de tudo ciente a representante do Ministério Público." (16.6.86) Advogados: Drs. Pedro Bentes Pinheiro Filho, Vasco Martins de Borborum. (Replicado por Incorporação)

2a. Vara Cível e Comércio e Grãos. INVENTÁRIO Inventariado: Raimundo Marques Galeno. Inventariante: Despacho: "Considerando a informação constante da certidão supra, mando que estes autos sejam depositados em cartório, onde deverão aguardar as providências da requerente / Sara Andrade Galeno, no que diz respeito à exibição dos documentos todos indispensáveis ao sustento do pedido de fls. 2/4." (19.6.86) Advogado: Dr. Milton de Souza Corrêa Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Benevidus S/A. - Financiamento, Crédito e Investimentos. Devedores: Adilson Araújo de Souza Santos e Antonio Raimundo Oliveira de Paula. Despacho: "Não procede a impugnação de fls. 106/107, eis que, nos dois despachos que ordenaram a elaboração do cálculo (fls. 29 e 103), foi ordenada a inclusão da parcela relativa aos honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o total do débito. Assim, considerando/correto o cálculo de fls. 104 que, como conta, independe de homologação formal, mando que, em praça, no dia 06 do mês de agosto do corrente ano, às 11.00 horas, seja vendida a parte/penhorada do imóvel descrito no laudo de avaliação de fls. 27, podendo, logicamente, ocorrer a remição da execução, nos termos do artigo 651 do Código de Processo Civil. Publique-se o competente edital, observando-se as disposições cabíveis do artigo 686 e 687 do Código de Processo Civil, expedindo-se, inclusive, o competente mandado para a intimação da Caixa Econômica Federal, habilitada como credora hipotecária (CPC, art. 698)." (19.6.86) Advogados: Drs. Maria Amélia Maia Franco, Ubirajara Ferreira da Silva, Edilson Baptista de Oliveira Dantas, José Acreano Bastista.

2a. Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Severino Pereira de Lima. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 32, determinando sejam estes autos remetidos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do cálculo do saldo devedor do executado." (19.6.86) Advogado: Dr. Roberto Gonçalves Pinheiro.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Roberto Lima Dias. Réu: José Gaudioso Cunha. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 40, determinando que, por alvará, seja autorizado o autor, diretamente ou através de um de seus Advogados habilitados neste feito, a proceder ao saque da quantia, que se acha depositada em a conta nº 001.839-2 da Caderneta de Poupança Banpará, no valor de Cr\$ 2415,37." (19.6.86) Advogados: Drs. Ana Aurora Hurley Martins, Eduardo Lassance de Carvalho, Wilson de Azevedo Bentes.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: José Ferreira Diogo. Devedores: José Gonzalez Lorenzo e M. Martin Cejas. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 49, foi satisfeita, integralmente, pelos devedores, a obrigação dos mesmos para // com o credor, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, no valor de Crz 1.036.687, a 17.9.1985, José Ferreira Diogo / propôs contra José Gonzales Lorenzo e M. Martin Cejas. Assin, declaro desconstituída e sem efeito a penhora descrita no auto de fls. 30, determinando que, por ofício, dê-se ciência, desta decisão, à Telepará. Custas "ex-lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (19.6.86) Advogados: Drs. Haroldo Fernandes, Paulo Ernesto de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedor: Mário Pedro Brito Portal. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (19.6.86) Advogado: Dr. João José da Silva Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedor: Francisco Gomes de Vasconcelos Júnior. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (19.6.86) Advogado: Dr. João José da Silva Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Sáfira Fátima Leitão. Réus: Helena da Silva Andrade e João da Silva Andrade. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da conta, devendo os apurados efetuar-se o preparo, sob pena de decoreção." (16.6.86) Advogados: Drs. Elias Pinto de Almeida, Evangelina Alencar Farihi.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: João Leudes Ribeiro. Réu: João Vicente Diniz de Figueiredo.

Despacho: "Sobre o documento de fls. 24, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias." (18.6.86) Advogados: Drs. José Antonio Ferreira Cavalcante, Antonio Lopes Lourenço.

2a. Vara Cível e Comércio. E-EXECUÇÃO. Credora: EMO Banco Mercantil de Crédito, S/A. Devedora: Alpha - Artefatos de Papel Limitada. Despacho: "Considerando que o bem imóvel nomeado à penhora não é de propriedade da devedora, devendo por ineficaz a nomeação, determinando que o Senhor Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito proceda à penhora de tantos bens da devedora quantos bastem à segurança do Juízo, mediante nomeação da credora, a quem, por disposição legal, fica devolvido esse direito." (18.6.86) Advogados: Drs. Carlos Fereiro e Silva, José Roberto Almeida.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Autor: Moacir de Nazaré Faial. Réus: Ronaldo Francisco Fonteles de Lima e Baía do Sol Agropastoril S/A. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para que, complementada a conta de fls. 16, venha o acionante de efetuar o PREPARO complementar do feito." (18.6.86) Advogados: Drs. Onéide Nazaré de Lima Almeida, Afonso Vitor Cardoso.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Espólio de José Lopes da Fonseca e Antônia Raimunda do Amaral Lucas da Fonseca. Embargada: Banco do Brasil S/A. Despacho: "Recebo os embargos com efeito suspensivo, determinando seja a embargada-credora intimada para impugná-los no prazo de dez (10) dias." // (18.6.86) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Célio Simões de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: L. Sizo & Cia. Ltda. Embargada: Petybon Industrias Alimenticias Ltda. Despacho: "Providencie o Senhor Escrivão do feito na junta, e estes autos, da página do Diário Oficial do Estado em que ocorreu a publicação da conta de fls. 20." (18.6.86) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Rafice Bárocy Valoz.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Devedores: Eduardo Gadelha Barbosa, Rodolfo Ezequiel Tourinho e David Afonso de Oliveira. Despacho: "Em atendimento parcial ao pedido de fls. 30/31, mando que se oficie aos Bancos indicados, solicitando as informações pretendidas pela credora." // (18.6.86) Advogados: Drs. Vera Pandolfo Ribeiro, Haroldo Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Artur da Costa. Inventariante: Celeste Santos Costa. Despacho (SENTENÇA) Julgo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a partilha amigável constante do escrito partilhular de fls. 87, dos bens ficados por falecimento de Arthur da Costa, visto estarem acatados os interesses da viúva-meira e dos herdeiros; e mando que, na íntegra, se cumpra o que, nela, está determinado formalmente. P. e R." (19.6.86) Advogado: Dr. Paulo de Tarso / Dias Klutau.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Francisco Bernardo do Nascimento. Réu: José Ribamar dos Santos. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (18.6.86) Advogados: Drs. Dorci Silva Fonseca, Luiz Otavio da Costa.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Espólio de Octávio Augusto de Bastos Meira. Réu: Aluísio José do Amaral Teixeira. Despacho: "Tendo o réu alegado, em a contestação que ofereceu (fls. 35/39), como preliminar, uma das matérias do artigo 301 do Código de Processo Civil, mando que o espólio acionante diga, sobre isso e sobre os documentos de fls. 40/46, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental." // (18.6.86) Advogados: Drs. Francisco Fonseca / Brasil Filho, Paulo Rúbio de Souza Meira.

2a. Vara Cível-Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Carlos Alberto Amaral Costa. Inventariante: Helena Maria da Penha Pinheiro da Costa. Despacho: "Defiro, em atendimento ao pedido de fls. 128/129, parte final, complementado pela manifestação de fls. 142, a expedição de competente alvará, autorizando a senhora Helena Maria da Penha Pinheiro da Costa a sacar, no Bradesco / (Banco Bradesco de Investimento S/A.), o saldo existente e relativo ao Fundo 157, aplicado em nome do falecido Carlos Alberto Amaral Costa." (18.6.86) Advogados: Drs. Júlio de Alencar,

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 1986 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LÊAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.nº 250/86 CONSIGNAÇÃO/PAGAMENTO
Aut: Francisco Rodrigues dos Santos
Adv: Durico F. Moura
Ré: Izaura Teixeira Batista
DESP: Defiro o pedido de fls. 23. Deposite-se.

Proc.nº 334/86 EXECUÇÃO - 301860004086
Ex: Shop Tintas Comercial Ltda
Adv: Maria M. Garcia Quitês
Ex: Construtora Barroso Ribeiro Ltda
DESP: Cite-se, obedecendo quanto ao cálculo do débito, o disposto no D.L. nº 2284/86.

Proc.nº 336/86 - CONSIGNAÇÃO/PAGAMENTO - 30186000315E
Aut: Farmácia Popular Ltda
Adv: Laércio de A. Laredo
Ré: Adauto de Souza Melo

DESP: I- Designo o dia 22.07.1986, às 11hs, para ser efetuado o pagamento, por termo, em Cartório. Se comparecer e receber os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato descontando-se no montante do pagamento. II- Havendo prestação periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo as que se forem vencendo desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias, contados da data do vencimento de cada uma. III- O prazo para contestação será de (10) dias, contados da data designada para a consignação validamente efetivada. IV- Cite-se, constando do mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V- Em caso de depósito ser feito em Cadereta de Poupança do BANPARÁ.

Proc.nº 340/86 COBRANÇA - 301860005166
Aut: Frigidias-Frig. Marchant. Dias Ltda
Adv: Paulo R. V. P. Carneiro
Ré: Pedro Lúcio Campos
DESP: Cite-se.

Proc.nº 191/86 BUSCA E APREENSÃO
Aut: Wilton dos Santos Brito
Adv: Luis Otávio L. P. Rodrigues
Ré: Ademir da Silva Cardoso
SENT: ... Isto posto: Julgo procedente a presente Ação para conceder ao autor Wilton dos Santos Brito, a Busca e Apreensão do Cefulo Marca Chevrolet - tipo Chevette - Série AL- Placa 1675 - ano 1985 - cor cinza campestre - nº do chassi 9B65TC11UF0142644. Expeça-se o competente Mandado Condono o réu no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

Proc.nº 69/86 INVENTÁRIO
Inv: José Carlos de Oliveira
Adv: Benedito Nonato M. David
Inv: Ernestina Carneiro de Oliveira
SENT: Vistos etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais, o cálculo para pagamento de imposto transmissão "causa mortis" de fls. 20. Já estando pago o referido imposto, oficie-se à Delegacia Regional de Receita Federal, pedindo informações sobre o imposto de renda do inventariante e do espólio. Oficie-se também, a Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará, pedindo informações sobre a existência ou não de qualquer débito inscrito como Dívida Ativa da União, do espólio ou do inventariante. P.R.I.

Proc.nº 199/86 SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Req: Reinaldo José Cavalcante Silva

- Marta Maria Navegantes Silva
Adv: Orlando Maia Teixeira
SENT: ... Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 14 de Reinaldo José Cavalcante Silva e Marta Maria Navegantes Silva, cessados os deveres de coabitación e fidelidade regida e o regime matrimonial de bens, como se o casamento fosse dissolvido, nos termos do art. 3º, da Lei nº 6.515/77, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Marta Maria Navegantes. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expeça-se Carta Precatória para Averbação no Registro Civil P.R.I.

Proc.nº 91/84-A EMBARGOS À EXECUÇÃO
Emb: José Thomaz Nabuco de Oliveira Filho
Adv: Orlando A. Fonseca
Emb: CCA-Const. Civas da Amazônia Ltda
Adv: Carmem Lúcia Cunha
SENT: ... Isto posto: Rejeito os presentes embargos, julgo subsistente e válida a penhora de fls. 25, dos autos da Ação Executiva. Condono o embargante no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% do valor atribuído a execução. P.R.I.

Proc.nº 125/86 DESPEJO
Aut: Abel Mendes Duarte
Adv: Hosanan Oliveira
Ré: Raimundo da Silva Barbosa
SENT: ... Isto posto: Julgo procedente a ação e decreto o despejo do suplicante Raimundo da Silva Barbosa, do imóvel que ocupa, sito à Rua Cesário Alvim nº 560 - Aptº 203, de propriedade do autor Abel Mendes Duarte, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação. Condono o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios já arbitrado as fls. 13. P.R.I.

9ª VARA (ORDINÁRIA) EMB.D/RETENÇÃO P/BENEFICÓRIA.
Proc.nº 78/75 MESBLA S/A - Emb:
Adv: Uhirajara Ferreira e Silva
Emb: José Antonio de Lima e s/mulher
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
DESP: Em virtude de estar impedido de funcionar no presente processo distribua-se a outro Juiz.
Proc.nº 150/80 EMBARGOS DE TERCEIROS

Emb: Cláudio Lobo Jardim
Adv: Raimundo N. O. Nery
Emb: Indústria Jossan S/A
Adv: Doris Vilas Boas
Emb: Telecomunicações do Pará S/A
Adv: Alberto Sequin Dias
SENT: ... Assim sendo, considerando que no presente caso houve fraude contra credores, julgo improcedente os embargos e condono o embargante as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor da ação principal devidamente corrigida na forma da lei. P.R.I. Custas na forma da lei.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.nº 69/86; 250/86; 334/86; 336/86; 340/86; 257/86.

2ª VARA
Proc.nº 696/81 - Consignação em Pagamento
Mercinda Miranda Teixeira
Maria José G. B. Lins

3ª VARA
Proc.nº 117/82 - Consignação em Pagamento
Cinema de Arte do Pará Ltda
ECCAD-Esc. Central de Arrecadação

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
Proc.nº 338/83 - Nunciação de Obra Nova
Empresa de Embalagem da Amazônia
Centro Cultural Brasil E.U.A.

Proc.nº 301/86 - Despejo
Pedro Pereira de Carvalho e s/mulher
Reinaldo Garcia Farias

RECEBIDO
Proc.nº 15/83 - Falência
Indústria Eletrom. Balestro Ltda
E. Von Grapp

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDO
Proc.nº 192/86 - Falência
AGC. Ind. Art. Escrit. S/A
Papiro Papeis e Livros Ltda
OBS: Entregue ao Of. Ferreira.

RECOLHIDOS
Proc.nº 549/85 - Alimentos
Inês Conceição Osório Lucas
Eujácio Antonio Luz Lopes
Proc.nº 524/83 - Execução
E.E. Fonseca
Waldemar Vianna de Andrade

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

RECEBIDO
Proc.nº 332/86 - Separação Consensual-301860002
Luciano Ferreira de Oliveira 692
Maria da Conceição Loureiro de Oliveira

PETIÇÃO INICIAL

Não houve.

A U D I Ê N C I A

4ª VARA
Proc.nº 525/85 - Revisão de Aluguel - 09hs.
Harold Stoessel Sadalla
Artur Rodrigues Moraes
OBS: Defiro o pedido de renúncia do prazo de recurso.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA
Eliel Farias Gomes Cavalcante, por seu advogado / dr. Nathanael Cardoso Leitão, manifestando-se sobre o pedido de Investigação de Paternidade movida por seus filhos Marcelo, Mauricio e Mauro Gusmano.

João Rafael Ramos Gomes, por seu advogado, contra ditando os argumentos da contestação apresentada na ação Coninatoria movida contra Antonio Rafael Ramos Gomes.

Rosier Mathews Chaves, por seu advogado dra. Maria Isméria M. da Silva, indicando provas na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Comeq - Com. de Maq. e Equipamentos.

Maria das Graças Gomes Baptista Nelo, por seu advogado dr. Antonio Lourenço, apresentando documentação hábil que comprova a relação locatícia na ação revisional de aluguel movida contra Raimundo Marinho de Sousa.

Sebastião Pena da Fonseca e outros, por seu advogado dra. Maria A. M. Tavares, requerendo vistas da ação Ordinária Declaratória da Nulidade de Prática Pública e de Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos Hereditários que move contra Albino Ferreira Jorge.

Finasa-Credito, Finan. e Invest. S/A, por seu advogado dr. Paulo Lamarão, requerendo desistência da ação de Busca e Apreensão movida contra Luiz Medeiros Gonçalves.

Of.nº 273/1986, de 10/6/86, do Juízo de Direito da Vara Cível de Macapá-TPA, informando que está cumprida a Carta Precatória em que são partes / Luiz Siqueira Magalhães e Laurindo dos Santos Rinha e solicitando o pagamento das custas.
DESP: N.A. Intime-se o autor.

RESENHA DO DIA 19 DE JUNHO DE 1986
CARTÓRIO FEPES - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
1ª Vara - Processo nº301860007188 - CARTA PRECATÓRIA - Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA IZABEL PA. - Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DA CAPITAL - Reintegração de Posse - A. Odette do Valle Miranda - R. Luiz do Valle Miranda Junior - Despacho: "A. Cumpra-se."

5ª Vara - Processo nº301860007188 - DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - REQUERENTE: SEBASTIÃO DE PINHO MOUTINHO adv. José Maria Vianna Oliveira - Requerido: CIRILO DE OLIVEIRA NOVAES (adv.) - Despacho: "A. Cite-se."

Belém-Pá., 19 de Junho de 1986

O Escrivão,

Amílcar Camara Léo

5ª Vara - Processo nº301860004805- AUTORIZAÇÃO P/ CASAMENTO - Requerente: MARIA MARQUES TAVARES
Despacho: "Recebo. Manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do M. Público. I."

5ª Vara - Processo nº138.10.86- SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: JORGE PUGA REBELO adv. Glória de Pátima T. de Barros - Requerida: SYNTIA HELAINE BRAGA REBELO adv. Wilson Gaia Farias - Despacho "Diga a Ré sobre os documentos produzidos pelo A. ex vi art. 398 do C.P.C. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº215/17/85- SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerentes: EWALDO VALDEZ WANDERLEY JÚNIOR e ROSÂNGELA MARIA MOTA WANDERLEY adv. Maria Julieta de C. Barra - sentença: "Vistos etc... Isto posto, considerando satisfetas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges suplicantes decretando-lhes a separação judicial ex vi art. 4ª da lei 6.515/77, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial fls. 02/04 e termo de ratificação fls. 14/14v. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, pagas as custas expeçam-se os mandados necessários e archive-se. P.R.I. Em, 17 de junho de 1986."

5ª Vara - Processo nº216.22.86- DESPEJO - Requerente: ACCÁCIO TADEU PEREIRA ELLEEN adv. Maria Julieta de C. Barra - Requerido: ANTONIO DE JESUS ASSIS (adv.) - sentença: "Vistos, etc... Isto posto, julgo procedente a ação e na conformidade dos artigos 52 item II, 37 e 43 da lei 6.649/79 decreto o despejo do suplicado do imóvel objeto de ação, condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. Fixo o prazo de quinze dias para a desocupação, sob pena de ser procedido o despejo pelos srs. Oficiais de Justiça. Notifique-se. P.R.I. Em, 17 de junho de 1986."

5ª Vara - Fixo o prazo de quinze dias para a desocupação, sob pena de ser procedido o despejo pelos srs. Oficiais de Justiça. Notifique-se. P.R.I. Em, 17 de junho de 1986."

5ª Vara - Processo nº30.02.86- CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - Requerentes: JOSÉ ANCHIETA SEVERO CORDEIRO e MARIA MAZARELO DE OLIVEIRA BARBOSA adv. Heraldo Berthollet A. Grana - sentença: "Vistos, etc... Isto posto, estando perfeitamente cumpridos os requisitos estabelecidos pelo artigo 25 da lei 6.515/77, converto em divórcio a separação judicial do casal José Anchieta Severo Cordeiro e Maria Mazarelo de Oliveira Barbosa. Custas, despesas e honorários pelos suplicantes. Transitada em julgado, pagas as custas proceda-se a expedição do competente mandado e archive-se. P.R.I."

5ª Vara - Processo nº378.04.84 - REPARAÇÃO DE DANOS P/ ACIDENTE DE VEÍCULOS - Requerente: JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A JONASA - adv. Albertino Santos - Requerida: LÚCIA MARIA SOARES DE REZENDE adv. Waldemar F. Vianna - sentença: "Vistos, etc... Isto posto e por tudo o que mais consta dos autos na conformidade do art. 159 e 1521, III do Código Civil Brasileiro, JULGO PROCEDENTE a ação e condeno a suplicada ao pagamento do principal CR\$3.239.970,00, juros correção monetária na conformidade do DL. art. 8º do DL 2284/86, custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 15% sobre o valor da condenação; P.R.I."

6ª Vara - Processo nº396/01/81- MANUTENÇÃO DE POSSE
Autor: RAIMUNDO NONATO RAMOS EVARISTO adv. Moacyr Moraes Filho - Réu: MANOEL GOUVEIA adv. Izabel Ozório - Despacho: "Renove-se para o dia 08 de agosto as 11 horas. Intime-se."

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritório de CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 19/JUNHO/86//
RESENHA Nº 78/86//

DR. MARIA HELENA FERREIRA - JUÍZA DA 7ª VARA

Proc. nº 0134 - ALVARÁ

Reqte. = MARIA LUIZA FRANCO DOS SANTOS

Adv. = DR. JOÃO CEZAR PAES BARRETO

Desp. = BAIXE OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8227 - INVENTÁRIO

Invte. = RAIMUNDO FONCIANO

Adv. = DR. CARLOS GARCIA

Invdo. = DARCY BITENCOURT FERREIRA FONCIANO

Desp. = AS DECLARAÇÕES FINAIS.

Proc. nº 8333 - EXECUÇÃO

Exqte. = MESBLAS S/A

Adv. = DR. SILVIO DE O. SOUZA

Excd. = JUREMA CELIA SERRA MIRANDA E OUTRO

Desp. = OFICIE-SE A RECEITA FEDERAL.

Proc. nº 8846 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Reqte. = MARCELO MACHADO SANTANA

Adv. = DR. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA

Reqdo. = LUZILDA AMORIM RIBEIRO GONÇALVES SANTA

NA

Adv. = DR. JAQUELETA BEZERRA S. DE ALMEIDA

curador = DR. PEDRO PAULO DE ASSUNÇÃO

Desp. = O PROC. ESTÁ EM ORDEM, DE FORMA O/

DECLARO SANEADO. DEFIRO AS PROVAS UTEIS, QUE SE

REQUEREREM TEMPERATIVAMENTE, DEFIRO A PROVA PERI-

ICIAL E DESIGNO O INST. MÉDICO LEGAL RENATO CHAVES

PARA PROCEBER A PERÍCIA, ANTES NO ENTANTO OFICIAN-

DO-SE A QUERER INSTITUTO SOBRE AS POSSIBILIDADES//

DA PERÍCIA. AS PARTES DEVERÃO INDIAR ASSISTENTES

E FORMULAR QUESITOS EM PRAZO (5) DIAS NA FORMA DO
ART. 421, § 1º I E II DO CPC. APRESENTADO O LAUDO
VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Despacho: "Solicite-se fotocópia do Cartão de assinatura de Foad Dib Tachy, após o que oficie-se ao departamento de Polícia Técnica e Científica para proceder a perícia

proceder a perícia, devendo oferecer laudo no prazo de 15 dias após o recebimento do pedido. As partes deverão apresentar quesito no prazo de dez dias. Intime-se e Cumpra-se. Em 18.6.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerentes: Nelson e Maria Teixeira Brasil (ad. Sergio Martins e Moacir Moraes Filho)

Despacho: "Intimem-se os procuradores assinantes a fazerem juntada do documento hábil no prazo de 15 dias sob pena de arquivamento. Em 18.6.86 () Carlos Gonçalves."

REVISÃO DE ALUGUEIS
Autor: Espolio de Octavio Maira (ad. Paulo Maira)

Réu: Maria de Moraes (ad. Ediléia Valério)
Despacho: "Em provas. Em 18.6.86 (a) Carlos Gonçalves."

DIVÓRCIO
Autores: Artemio e Maria Oliveira da Costa (ad. Sergio Alves)

Sentença: "Homologo o acordo de fls. para que produza seus efeitos jurídicos. Assim, decreto o Divórcio Consensual do casal Artemio Pereira da Costa e Maria Ruth Oliveira da Costa, expedindo-se o competente mandado liberatório. Intime-se. Em 18.06.86 (a) Carlos Gonçalves."

DIVÓRCIO
Autores: Benedito e Maria Gomes (ad. Waldemir Gaspar)

Sentença: "Homologo o acordo de fls. para que produza seus efeitos jurídicos. Assim, decreto o Divórcio Consensual do casal Benedito Pereira Gomes e Maria de Nazaré Xavier Gomes, expedindo-se o competente mandado liberatório. Intime-se. Em 18.6.86 (a) Carlos Gonçalves."

DESPEJO
Autor: Ambrosina Sampaio (ad. Ambrosina Sampaio)

Réu: Osmar da Silva
Despacho: "Assim sendo, baixe-se a conta para pagamento das custas do cartório e após encaminhado a distribuição para ser distribuído à lla. Vara, mediante compensação a este juízo. Cumpra-se. Em 18.6.86 (a) Carlos Gonçalves."

DECLARATORIA NEGATIVA
Autor: Madereira Banach Ltda (ad. Rosmirro Arrais)

Réu: Expresso Rio Grande São Paulo S/A
Despacho: "Aguarde-se a volta da precatória. Em 18.6.86 (a) Carlos Gonçalves."

REIVINDICATORIA
Autor: Marize Santos (ad. Maria Carramacho)

Réu: Terezinha de Almeida (ad. Fernando Gonçalves)
Despacho: "Intime-se o requerido para apresentar no prazo de quinze dias, uma vez que o atual está impedido de acordo com o artigo 134, § único. Em 18.6.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerentes: Raimundo dos Santos e Damina dos Santos (ad. Haydee Fernandes)

Despacho: "A conta. Em 18.6.86 (a) Carlos Gonçalves"

DESPEJO
Autor: José Cunha (ad. Ana Martins)

Réu: Roberto Dias (ad. Wilson Bentes)
Despacho: "Em provas. Em 18.6.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Autor: Valdir Oliveira (ad. Maria Chaves)

Réu: Maria Oliveira (ad. José de Pontes)
Despacho: "Em provas. Intime-se o Oficial de Justiça a cumprir o que determina o artigo 397, item III do Código Judiciário. Em 18.6.86 (a) Carlos Gonçalves."

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
Credor: Transvasco (ad. Amauri de Souza)

Devedor: R. Mendonça (ad. Klautau Neto)
Despacho: "Deja expedida ordem para o devido levantamento da importância depositada. Em 18.6.86 (a) Carlos Gonçalves."

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante: Carmen Bordallo da Silva (ad. Adalberto Ambrosio)

Impugnado: Luiz Bordallo da Silva (ad. Reynaldo Silveira)
Despacho: "Vista ao impugnado para falar. Em 09.6.86 (a) Carlos Gonçalves."

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRITÓRIO DEBAIL SARGENT
RESENHA DO DIA 19*06*86

10ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. nº 176/86

Exeqte: Banco Bandeirantes S/A

Adv: Paulo Sa

Excd: A. E. R. Bragança Ltda e outros

Adv: Milton Chagas

Desp: A aviação. 18-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NE-

GALINOS LARO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 318/84

Exeqte: Fundação Ruben Berta

Adv: Ademar Fato

Excd: Moacir Ferreira Torres

Desp: Determino que seja oficiado a Telepará para

constar o débito. 18-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NE-

GRINOS LARO.

